

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ESO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS**

JOSÉ DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR

**O ESPAÇO PÚBLICO E SUA RELAÇÃO COM A SEGURANÇA PÚBLICA: UM
ESTUDO DE CASO NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, EM MANAUS/AM**

**MANAUS
2017**

JOSÉ DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR

**O ESPAÇO PÚBLICO E SUA RELAÇÃO COM A SEGURANÇA
PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA,
EM MANAUS/AM**

Projeto da Dissertação apresentada como requisito parcial para a qualificação do grau de Mestre pelo programa de Pós – Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas (PPGSCDH/UEA).

Linha de pesquisa: Gestão Estratégica da Segurança Pública.

Orientador: Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib

**MANAUS
2017**

JOSÉ DIVANILSON CAVALCANTI JUNIOR

A SEGURANÇA PÚBLICA E SUA RELAÇÃO COM A SEGURANÇA PÚBLICA: UM ESTUDO DE CASO NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, EM MANAUS-AM

Dissertação aprovada pelo Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas, pela Comissão Julgadora abaixo identificada.

Manaus, xx de dezembro de 2017.

Banca Examinadora

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib (UEA)

Prof. Dr. Paulo César Diniz – Banca Externa

Prof. Dr. Leonardo Naves dos Reis – Banca Externa

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho – Suplente (UEA)

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia, ao meu pai, *in memoriam*, por me incentivar em prosseguir apesar de tudo e todos e por não desistir nem fraquejar diante dos obstáculos.

À minha esposa Geórgia Soares Pereira Cavalcanti, minha filha Giovana Cavalcanti e a toda minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida.

AGRADECIMENTOS

À minha amada esposa e companheira Geórgia Soares Pereira Cavalcanti pelo apoio incondicional, conversas, vigílias, trocas de informações, ensaios, sugestões e momentos de descontração para aliviar a tensão.

À minha adorável filha Giovana Soares Pereira Cavalcanti pela ausência justificada da brincadeiras e carinhos, pelas oportunas interrupções ao sentar no meu colo em frente ao teclado do computador, pausas relaxantes e inspiradoras.

À minha mãe Maria Helena Castro Cavalcanti por toda ajuda e amparo, pelo carinho e amor incondicional, pelo incentivo constante aos estudos e pela presença nos momentos mais críticos.

Ao meu orientador André Luiz Nunes Zogahib pela dedicação, paciência e preciosas observações durante minha jornada acadêmica.

Aos meus colegas de curso Ernandes Herculano e Neuton Alves de Lima pelos valiosos conselhos e incentivo nas horas necessárias.

À minha turma do Mestrado em Segurança Pública e Direitos Humanos por tudo que vivenciamos juntos.

Ao professor Denison Melo de Aguiar pelo incentivo constante e pela contribuição preciosa nos momentos críticos.

Aos servidores do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas-UEA, em especial ao Bel Jonas Melo, pela boa vontade, presteza e carinho com o qual sempre fui tratado. À Secretaria Executiva Adjunta do Programa Todos pela Vida, em especial ao Secretário Guilherme José Sette Júnior pela contribuição valiosa que possibilitou a execução do presente estudo.

Aos professores Paulo César Diniz e Leonardo Naves dos Reis pela valiosa e sugestiva participação na banca examinadora da qualificação.

Aos professores Alfredo Wagner, Antônio Gelson Nascimento, Erivaldo Cavalcanti, Davyd Spencer Ribeiro de Souza, Iuri Leite, Dorli Marques, Izaura Rodrigues, Fabiana Lucena Oliveira, Maria Nazareth da Penha Vasques, Edwan Fioravante pela contribuição para o meu aprendizado, conhecimento e vivência durante minha estadia na UEA.

RESUMO

O desenvolvimento deste estudo baseou-se nos questionamentos que surgem depois das frequentes narrativas de episódios de linchamento, muitos com vítimas fatais, e a constatação da inexistência de uma cultura de paz, socialmente equilibrada pela ordem e pela segurança, que deveria ser proporcionada pelas instituições formais do Estado ou produzida no convívio social salutar, propiciador do denominado controle informal, surgido e alimentado no seio da comunidade, existente, principalmente, nos centros urbanos populosos. Uma reflexão sobre o colapso dos mecanismos de segurança, externada no pensamento de Foucault, onde percebemos que os mecanismos jurídico-legais existentes não são suficientes para tratar dos problemas oriundos da multiplicidade ou pluralidade da criminalidade, tampouco conseguem reconhecer e validar os progressos históricos de reconhecimento universal dos direitos humanos. O direito fundamental à segurança, constitucionalmente previsto em nossa Carta Magna, torna-se uma realidade cada vez mais distante do previsto pelo legislador de 1988. As agências formais (Judiciário, Ministério Público, Polícia, etc.) são antídotos ineficazes na produção do efeito pretendido, incapazes de, unilateralmente, produzirem o resultado almejado.

Palavras-chave: Linchamento; Criminalidade; Centros Urbanos; Direitos Humanos.

ABSTRACT

The development of this study was based on the questions that arise after the frequent narratives of lynching episodes, many with fatal victims, and the lack of a culture of peace, socially balanced by order and security, that should be provided by the institutions formal or social production produced in the healthy social environment, propitiating the so-called informal control, emerged and fed within the community, mainly in the populous urban centers. A reflection on the collapse of security mechanisms, expressed in Foucault's thought, where we perceive that existing legal mechanisms are not sufficient to deal with problems arising from the multiplicity or plurality of criminality, nor can they recognize and validate the historical progress of recognition universal human rights. The fundamental right to security, which is constitutionally foreseen in our Constitution, is becoming a reality that is increasingly different from that of the 1988 legislator. Formal agencies (judiciary, prosecutor, police, etc.) are ineffective antidotes in producing the effect intended, unilaterally, to produce the desired result.

Palavras-chave: Lynching; Crime; Urban Centers; Human Rights.

LISTA DE GRÁFICOS

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
2	O ESPAÇO PÚBLICO DESORGANIZADO : A CRIMINALIDADE E A BANALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	11
2.1	LINCHAMENTO NO BAIRRO DE MORRINHO : PARADIGMA MODERNO DA BARBÁRIE	11
2.2	A CRIMINALIDADE DAS METRÓPOLES, OS DIREITOS HUMANOS E A NOVA SOBERANIA INTERNACIONAL	13
2.3	AS LIÇÕES DA ESCOLA DE CHICAGO PARA O ENTENDIMENTO DA CRIMINALIDADE : O ESPAÇO URBANO.....	17
3	VIOLÊNCIA PÚBLICA : AS ORIGENS DOS MECANISMOS DE CONTROLE.....	20
3.1	GENEALOGIA DO PODER	21
3.2	A EVOLUÇÃO DA SEGURANÇA.....	23
3.3	O TERRITÓRIO URBANO DAS CIDADES	25
3.4	A CIDADE DE NANTES.....	27
4	A VIOLÊNCIA URBANA E O SEU ASPECTO TERRITORIAL : O BAIRRO JORGE TEIXEIRA	29
4.1	O BAIRRO JORGE TEIXEIRA.....	30
4.2	O TERRITÓRIO E SUAS CARÊNCIAS.....	34
4.2.1	Os índices de criminalidade	36
4.2.2	Políticas públicas de segurança.....	39
5	A GANGUE E SUA EVOLUÇÃO TERRITORIAL : VARIÁVEL DETERMINANTE DO AUMENTO DA CRIMINALIDADE NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA	41
5.1	VARIÁVEIS DA CRIMINALIDADE EM AMBIENTES URBANOS	41
5.2	O SURGIMENTO DAS GANGUES E DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL	46
5.3	O ENCARCERAMENTO E SEUS PROBLEMAS CORRELATOS : UM RETRATO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE MANAUS.....	49
5.4	SOBRE O SURGIMENTO DO CRIME ORGANIZADO NO BRASIL.....	54
5.5	TERRITORIALIDADE	58
5.6	UM ENFOQUE REGIONAL	59

5.7	O ENFRAQUECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL INFORMAL.....	60
5.8	AS LIÇÕES DE GOLDSTEIN : A FUNÇÃO DA POLÍCIA	62
6	CONCLUSÃO	63
	REFERÊNCIAS	71

1 INTRODUÇÃO

A afirmação de que a capital do Estado do Amazonas é a 23ª cidade mais violenta do mundo, a 8ª do Brasil, notícia amplamente divulgada pela imprensa nacional¹, em janeiro de 2016, provocou impactos negativos na “Paris dos trópicos”. A responsável pelo estudo, a ONG - Organização não governamental - Conselho Cidadão para a Segurança Pública e a Justiça Penal do México², utilizou dados disponibilizados pela SSP - Secretária de Segurança do Amazonas, referente ao ano de 2014, e informações do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (SÁNCHEZ, 2015).

A posição mundialmente negativa ocupada por Manaus, com o alarmante índice de 47,87 homicídios por 100 mil habitantes, em 2015, associada a sua localização emblemática, coração da floresta amazônica, causou desconforto e questionamentos, motivando estudos para implantação de políticas públicas mais eficazes, justificativa importante para a realização do presente trabalho acadêmico, eivado de caráter propositivo para os gestores e dirigentes públicos, para academia e para os profissionais da segurança pública.

A constatação da concentração “ecológica” do crime, asseverada por Beato (2012) motivou a pretensão de análise dessa localidade da cidade de Manaus, o bairro Jorge Teixeira, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas ao nos depararmos com a verificação, especialmente auferida, que a maioria das inadequações dos espaços públicos de convivência ou, suas ausências, estão agregadas as locais de concentração de crimes. A existência de locais com escassez de recursos socioeconômicos, pontuados por “mecanismos de segregação espacial”, é um fato inegável. A análise espacial desse fato nos conduz para uma busca do entendimento das causas determinantes da existência de logradouros urbanos com alta incidência de crimes, coabitados pelas vítimas e pelos algozes da violência.

Contextualizar-se-á os problemas de segurança enfrentados pelo bairro Jorge Teixeira, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com as discussões teóricas

¹ GLOBO. Brasil tem 21 cidades em ranking das 50 mais violentas do mundo. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/01/brasil-tem-21-cidades-em-ranking-das-50-mais-violentas-do-mundo.html>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

² SÁNCHEZ, Ortega Antônio José. <http://www.seguridadjusticiaypaz.org.mx/biblioteca/prensa/send/6-prensa/230-caracas-venezuela-es-la-ciudad-mas-violenta-del-mundo>. “**Manaus** - En el ranking de 2014 retomamos la cifra publicada en la prensa, que citaba fuentes oficiales, de que hubo 749 homicidios. Según las cifras oficiales consolidadas hubo en realidad 818. <http://transparencia.ssp.am.gov.br>. Indicadores da Secretaria de Segurança Pública – SSP). Respecto a 2015 los datos van de enero a septiembre y dan un total de 739 homicidios, cifra que proyectada para todo el año es de 985. La fuente de la información demográfica fue el Instituto Brasileiro de Geografía e Estadística (IBGE). Los estimados de población en 2015 son de la institución.”<<http://ibge.gov.br/cidadesat/xtras/perfil.php>>. Acesso em: 09 nov. 2017.

contemporâneas travadas entre alguns importantes pensadores, para o embasamento de políticas de segurança mais focadas no fortalecimento das relações interpessoais. Sem menosprezar a contribuição do espaço urbano, com o seu aspecto controlador, sua formação, os seus conflitos e a suas carências, no abrandamento ou no acirramento dos conflitos.

Percebemos o grande conflito herdado pelas atuais políticas públicas de segurança, ao estabelecerem prioridades emergenciais para a premente criminalidade histórica, iniciativas de enfrentamento, em sua maioria, baseadas somente em ações repressivas, de resposta imediata, concentradas em públicos equivocados, pouco eficazes, inclusive quando confrontadas com o saldo negativo das violações aos direitos humanos, amealhado durante o processo.

O grande centro urbano, populoso, eivado de desigualdades multifacetadas, proporciona “desvios de conduta”, conforme afirma o jurista Wagner Cinelle³, tornando-se objeto de estudo dos sociólogos como o alemão Georg Simmel⁴, precursor da afirmação de que a “organização social e a cultura do centro urbano” são consequências da grande concentração populacional, ideias que influenciaram os sociólogos da metrópole americana de Chicago, principalmente da chamada “primeira Escola de Chicago”, de 1919 a 1940, corrente sociológica que defende uma ruptura do estudo da figura do delinquente como único personagem, concentrando seus estudos no ambiente, nas circunstâncias sociais que conduzem os homens ao cometimento de crimes, uma concepção ecológica do crime. (FREITAS, 2002, p. 18-19).

O objetivo geral dessa pesquisa é possibilitar o entendimento dos problemas atuais da segurança pública, buscando embasar o surgimento de novas políticas detentoras dessa visão multifacetada. O tema espaço público, território, inserido na problemática da segurança pública, na discussão das teorias de prevenção ao crime, na influência do espaço urbano conturbado, por essa razão a revisão bibliográfica perscrutou os autores que abordaram essa temática, buscando uma relação entre a desorganização urbana e o acirramento da criminalidade. A metodologia utilizada abordou os dados bibliográficos de escritores correlatos ao tema e suas contribuições.

Cabe ressaltar que este trabalho não tem a ambição de estabelecer critérios ou expedientes propositivos para a problemática do crime e da violência, mas a partir de uma avaliação crítica das teorias de prevenção que compõe as categorias de abordagem, verificar a eficácia dos conceitos e diretrizes para sanar os infortúnios que possivelmente possam gerar a insegurança, o medo e a vitimização nos espaços públicos urbanos.

³ Wagner Cinelli de Paula Freitas- Desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Mestre em Política Criminal na *London School of Economics and Political Science*.

⁴ Georg Simmel(1858-1918), foi um sociólogo e filósofo alemão, considerado o fundador da Sociologia Formal ou Sociologia das Formas Sociais.

Para alcançar o objetivo estabelecido, a dissertação é dividida em cinco capítulos. Após discorrer sobre cada abordagem, ao final dos capítulos corresponsáveis, efetua-se uma análise crítica a partir de uma minuciosa verificação das potencialidades e limitações dos pressupostos teóricos em lidar com a multilateralidade e particularidades do espaço público como recurso estratégico na prevenção do crime e da violência.

O primeiro capítulo apresenta o aparato teórico sobre as principais dimensões que constituem o arcabouço dos espaços públicos contemporâneos, buscando compreender sua interface múltipla na configuração da estrutura urbana. Além disso, também é instituído um diálogo preliminar com a questão da segurança tanto quanto as principais causas que engendraram gradual declínio dos espaços públicos.

No segundo capítulo, analisará o preocupante o aumento das ocorrências que conduzem a uma “barbárie” secular, representante arcaica do poder punitivo popular, cruel e primitivo, o linchamento ou “justiciamento” é percebido com mais frequência nos nossos centros urbanos populosos, carecedores de um sistema de política criminal representativo mais eficaz, incapaz de promover a paz social. Faz-se, também, uma abordagem do importante papel dos direitos humanos na nova ordem mundial, a soberania territorial relativizada, além de abordar-se as lições da Escola de Chicago para a contextualização da relação entre o espaço urbano e a criminalidade.

A questão da segurança urbana é aprofundada através da avaliação a respeito da problemática da violência e da postura sintagmática do espaço público em relação à geografia do crime e sua espacialização. Aqui, características circunstanciais de apropriação e uso do espaço público também são consideradas na constituição e ocupação dos territórios e estruturação das práticas sócio-espaciais.

No terceiro capítulo faz-se a análise dos ensinamentos de Michel Foucault, uma análise da genealogia dos mecanismos de segurança. Punição, disciplina, vigilância ou outras inovações tecnológicas da segurança que interagem com a nova governabilidade não são suficientes para tratar dos problemas oriundos da multiplicidade de elementos determinantes, afirma o pensador. A segurança, influenciada pela economia e pelas relações de poder, permitiu governanças afeitas a cálculos entre o custo-benefício da repressão e a minoração das sequelas oriundas da criminalidade. As considerações do sociólogo possibilitam o entendimento dos problemas atuais da segurança pública, alicerces para a construção de políticas públicas mais eficazes.

Avaliar-se-á o colapso dos mecanismos de segurança, externada no pensamento de Foucault, onde percebemos que os mecanismos jurídico-legais existentes não são suficientes

para tratar dos problemas oriundos da multiplicidade ou pluralidade da criminalidade, tampouco conseguem reconhecer e validar os progressos históricos de reconhecimento universal dos direitos humanos.

A relação entre o crime e certas tipologias espaciais, isto é, a observação de determinados arranjos espaciais e a dinâmica espacial do crime nestas áreas. Busca-se aqui perscrutar os fatores contributivos (culturais, sociais, antropológicos, etc.) para o aumento dos índices de criminalidade assim como a pertinaz influência dos componentes que estruturam espacialmente a realidade de diferentes localidades na perpetuação das práticas delitivas e na instituição dos padrões sócio-espaciais.

O quarto capítulo contextualizar-se-á os problemas territoriais de segurança enfrentados pelo bairro Jorge Teixeira com as discussões teóricas contemporâneas. Defender-se-á políticas de segurança focadas nas discussões criminológicas, sem menosprezar a contribuição do espaço urbano para o abrandamento ou o acirramento dos conflitos territoriais.

O quinto capítulo discutir-se-á a problemática da segurança pública, influenciada pela variável das gangues e das atividades criminosas estruturadas do mundo real, bem como a realidade intramuros dos presídios em Manaus. Analisar-se-á a contribuição das carências do espaço urbano na equação da violência, fator contributivo do abrandamento ou acirramento dos conflitos. Perceberemos que no mundo biopolítico assinalado por Foucault, com a distribuição ecológica do crime demonstrada pela Escola de Chicago, o ideal da inexistência do crime não se coaduna com a realidade do mundo sistêmico entrecortado pela violência impune, apontado por Habermas.

Em seguida faz-se conjecturar-se-á a hipótese da sociedade poder minorar a atuação do crime organizado atuando no território de sua dominação, tendo conhecimento do histórico da formação do problema criminal, analisando a sua conjuntura atual e o posicionamento dos doutrinadores, estudando os fatores que possibilitam o surgimento do crime organizado, buscando o entendimento do contexto histórico e sociológico do tema, com intuito de dar suporte aos Órgãos de Segurança Pública.

Concluiremos que a criminalidade não é afetada pelas regras do mundo normativo e estratégico, a dominação territorial do mundo real e suas consequências não estão afeitas ao pretenso poder desestimulante das leis formais, incapazes de impedir o cometimento do crime.

2 O ESPAÇO PÚBLICO DESORGANIZADO: A CRIMINALIDADE E A BANALIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 LINCHAMENTO NO BAIRRO DE MORRINHO : PARADIGMA MODERNO DA BARBÁRIE

As frequentes notícias, cada vez recorrentes, de ocorrências envolvendo linchamentos públicos, inspirou a pesquisa desse tema. Os episódios, muitos com vítimas fatais, revelam a inexistência de uma paz social palpável, socialmente equilibrada pela ordem e pela segurança, e que deveriam ser proporcionadas pelas instituições formais do Estado ou produzida no convívio comunitário salutar, propiciador do denominado controle informal, surgido e alimentado no seio da comunidade. O trabalho baseia-se na percepção da falência dos mecanismos de segurança, externada no pensamento de Foucault⁵, ao percebemos que os mecanismos jurídico-legais existentes não são suficientes para tratar dos problemas oriundos da multiplicidade ou pluralidade da criminalidade, tampouco conseguem reconhecer e validar os progressos históricos de reconhecimento universal dos direitos humanos.

Os “mecanismos de controle”, conforme afirma Foucault, já não são, e não eram, suficientes para o enfrentamento da multiplicidade de determinantes da criminalidade. As novas políticas precisam analisar a “perspectiva de uma teoria macrossocial da criminalidade e da violência”, conforme assevera o sociólogo Cláudio Beato⁶. Respeitando a contribuição histórica da Escola de Chicago, o mencionado autor, relata que a busca por respostas sobre o crime, perpassa, também, “sobre os fatores de risco que predisõem ao crime”, ou seja, situações “ambientais e situacionais” que expõem os jovens, principais vítimas da avalanche de crimes. (BEATO, 2012, p.28).

Circunstâncias que se repetem diuturnamente nos nossos grandes centros urbanos. Como preservar os direitos humanos em tempos de terror e de busca desmedida pela segurança? Como atender o clamor público por vingança pessoal sem provocar injustiças homéricas? Como propiciar políticas públicas eficazes de enfrentamento à criminalidade respeitando os direitos humanos?

No dia 03 de maio de 2014, um sábado, em Morrinhos, bairro da cidade de Guarujá, litoral de São Paulo, Fabiane Maria de Jesus, então com 33 anos, mãe de duas filhas, resolveu

⁵ Michel Foucault (1926-1984) - Foi um filósofo francês, que exerceu grande influência sobre os intelectuais contemporâneos.

⁶ Claudio Chaves Beato Filho - Professor titular departamento de Sociologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

fazer uma surpresa para o marido. Na manhã do dia fatídico, após “descolorir” e cortar os longos cabelos escuros, Fabiane foi ao encontro do companheiro, porteiro de um condomínio de luxo, que laborava à noite no estabelecimento, localizado em uma praia próxima, mas chegou atrasada, ocorreu um desencontro.

Frustrada, Fabiane decidiu retornar com sua bicicleta, contudo escolheu um caminho alternativo que passava pela comunidade de sua origem, Morrinhos, periferia da cidade do Guarujá, cidade litorânea do Estado de São Paulo. O bairro de lembranças fraternais para Fabiane estava sobressaltado pelo surgimento de avisos em redes sociais noticiando a existência de uma sequestradora com atuação nas redondezas.

O enredo propagado relatava a inverossímil história de uma mulher que escolhia vítimas indefesas, crianças, que seriam utilizadas em rituais de bruxaria, fato que culminou até no fechamento de escolas. O pânico proporcionado pelos boatos irresponsáveis adquiriria proporções inimagináveis, a população pouco esclarecida, carente de todos os tipos de recursos, assolada por uma insegurança diuturna, clamou por justiça.

Os rumores provocaram o surgimento de um sentimento de revolta na população do bairro de periferia, já assolado por altos índices de criminalidade, carente de políticas públicas pacificadoras. Combinação fatal para Fabiane que retornava para a sua residência, quando parou em um estabelecimento comercial para beber água e, confundida com a pseudo sequestradora, foi brutalmente agredida pela população descontrolada.

Arrastada, apedrejada, amarrada, humilhada, Fabiane sofreu por intermináveis horas, fato amplamente divulgado pela mídia à época, vítima da conjugação de fatores associados à criminalidade. O suplício público de Fabiane estarrece, pois percebemos que a sociedade ainda não foi capaz de substituir os castigos corporais, a vingança e a ira individual, por modernos mecanismos legais, não conseguimos realizar a transposição da pena imposta pelo soberano medieval, com requintes de crueldade e sem direito à defesa, que foi brilhantemente descrita por Foucault (1989) em sua obra “Vigiar e punir”, pela justiça estatal, impessoal, legalmente estabelecida.

Alguns suspeitos foram presos, quando confrontados com algumas imagens do suplício em praça pública, porém as acusações foram frágeis, a multidão enraivecida, desordenada, dificulta a imputação da responsabilidade individual dos autores, encobertos pela impunidade da aglomeração.

Outro fator preocupante, além da responsabilidade dos numerosos autores da agressão, é a omissão dos espectadores. Os estudiosos mencionam o “efeito espectador”⁷ para tentar encontrar uma explicação para a conduta de pessoas, aparentemente ordeiras, praticarem violências exacerbadas ou não prestarem o mínimo socorro, protegidos, encobertos pela impessoalidade da “turba”. O anonimato no cometimento do crime, revela uma evidência preocupante, para os estudiosos, “o percentual de sobrevivência da vítima é inversamente proporcional ao número de pessoas no local do crime”, conforme afirma o sociólogo José de Souza Martins⁸ (2015), autor de uma obra que estuda o fenômeno brutal. Nesse sentido comenta o professor:

Os linchamentos constituem resposta ao que é a transgressão do limite do socialmente tolerável. Mesmo numa sociedade em que as identidades são de indivíduos, sujeitos de relações societárias (e não predominantemente de pessoas, sujeitos de relações comunitárias) e de relações em princípio predominantemente contratuais, a partir desse limite os mecanismos de sociabilidade próprios dessa sociedade aparentemente deixam de funcionar. E são imediatamente supridos por outros mecanismos de interpretação e ação, mantidos em latência, ativados quando o código dominante é bloqueado por não conter no elenco de seus procedimentos, interpretações e recomendações as informações apropriadas para revestir de sentido e de aceitação atos de violação da condição humana e da sociabilidade mínima que lhe corresponde. (MARTINS, 2015, p.66)

2.2 A CRIMINALIDADE DAS METRÓPOLES, OS DIREITOS HUMANOS E A NOVA SOBERANIA INTERNACIONAL

A nossa Lei Maior assegura constitucionalmente o papel social das cidades, embasada em legislações históricas como a Carta de Atenas de 1933, inspiradora disposição que disciplinava as atividades de “habitar, trabalhar, recrear e circular”, na secular urbe. O magistrado Paulo Afonso Cavichioli Carmona, na sua obra “Violência x cidade: o papel do direito urbanístico na violência urbana”, chama atenção para a relação entre a desorganização dos grandes centros urbanos e o aumento da criminalidade, cidades incapazes de promover o bem-estar, inclusive demonstrando a salvaguarda constitucional ao tema, *in verbis*:

⁷ O efeito espectador ou síndrome “Genovese” é um fenômeno social psicológico que se refere aos casos em que espectadores de situações de perigo ou violência não oferecem qualquer meio de ajuda em situação de emergência para a vítima quando outras pessoas estão presentes.

⁸ José de Souza Martins- Professor Emérito da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

A propósito, a função social da cidade, princípio consagrado no texto constitucional (art.182, *caput*), traduz a ideia fundamental de que a cidade é de todos, ou seja, que essas funções básicas devem ser possibilitadas a cada um dos cidadãos com a finalidade de construir uma sociedade justa, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, enfim promover o bem de todos (art. 3º da CF/1988). (CARMONA, 2014, p.52).

Nesse sentido, também, é o trabalho do professor Beato (2012) ao apontar a relação, geograficamente localizada, entre a carência de recursos (falta de energia, saneamento básico, trabalho formal, educação básica, áreas de lazer etc.) e as altas taxas de crimes em cidades populosas, principalmente homicídios, identificados em áreas desprovidas das cidades. Estudo, conforme afirmação do próprio sociólogo, influenciado, ainda, pelas pesquisas desenvolvidas pela Escola de Chicago⁹ que demonstraram que os problemas inerentes ao aumento populacional e seus impactos correlatos, influenciavam a ocorrência de crimes.

A metrópole mencionada por Foucault (2008), economicamente distribuída, sofrendo influência de processos migratórios em seu crescimento desordenado, com díspares processos de distribuição de riquezas, balizada em políticas de enfrentamento ao crime presas no binômio custo-benefício, é incapaz de promover o seu fim social e “erradicar a pobreza e a marginalização”, não podendo, também, reduzir as desigualdades e promover o bem social, afirma Carmona (2014). Os direitos fundamentais, “a defesa da dignidade humana contra a violência, o aviltamento, a exploração e a miséria”, os direitos humanos, conforme demonstra Comparato (2011, p.13) em sua obra que relata a evolução histórica desses direitos, são constantemente violados nos grandes centros urbanos.

Os compromissos internacionais ratificados pelo Brasil, quando se referem à deliberações envolvendo a proteção aos direitos humanos, atingem eficácia de emenda constitucional, ou seja, se transformam em Lei Fundamental, tendo eficácia imediata e abrangente em território nacional, por força do art. 5º, parágrafo 2º, da nossa Constituição Federal. O trabalho desenvolvido pela professora Flávia Piovesan¹⁰ investiga em que medida e através de quais técnicas jurídicas e políticas o Brasil tem alcançado, ou busca alcançar, a observância interna dos direitos humanos, que se comprometeu a proteger e a resguardar quando ratificou os tratados internacionais, “não podendo invocar disposições de seu direito

⁹ Na sociologia, a Escola de Chicago refere-se à primeira importante tentativa de estudo dos centros urbanos combinando conceitos teóricos e pesquisa de campo de caráter etnográfico.

¹⁰ Flávia Piovesan é Professora Doutora da faculdade de direito da PUC-SP, nas disciplinas de direito constitucional e de direitos humanos.

interno como justificativa para o não cumprimento de tratado”, consoante alerta a jurista. (PIOVESAN, 2002, p.83).

A Constituição Federal brasileira, nascida no processo de democratização, busca a efetividade da proteção legal dos direitos humanos inspirada na Corte Internacional dos Direitos Humanos – CIDH, apoiada no Tribunal Internacional Permanente e no Tribunal Penal Internacional, criações de uma Justiça internacional cada vez mais globalizada.

Os direitos humanos, segundo Piovesan (2002), não visam o equilíbrio abstrato entre as partes, mas remedia os efeitos do desequilíbrio e das disparidades. Situação cada vez mais problemática, em razão do sentimento de intolerância reinante no mundo moderno, onde as soberanias nacionais, separadas por muros fictícios e por diferenças culturais, está no cerne das discussões jurídicas e políticas, no que tange a relativização do seu conceito.

A dificuldade de “previamente esgotar os recursos legais internos”, como defende Piovesan (2002), é um obstáculo que deverá ser suplantado pela nossa legislação pátria. A impunidade ainda impera em nosso País, não é a falta de marcos regulatórios, mas a intrincada, lenta e burocrática Justiça que emperra a efetiva aplicação da prestação jurisdicional, bem como a desmedida duração dos procedimentos legais que conflitam com os princípios nascidos na segunda Pós-guerra. A universalização dos direitos do homem, percebida depois dos genocídios sofridos pela humanidade, reafirma o homem como sujeito de direito universal, inerente e inalienável, não podendo ficar adstrito aos entraves legais de um sistema legal arcaico.

O Pós-ataentado da cidade de Nova York, nos Estados Unidos, em 11 de setembro de 2001, apontou os novos desafios da comunidade internacional em consolidar o patrimônio histórico conquistado, concernente aos direitos amealhados, conforme defende Piovesan (2002). A internacionalização de direitos, a fixação de parâmetros mínimos de proteção da dignidade e a busca da efetivação da Justiça Internacional, constituem marcos que deverão ser defendidos na busca do equilíbrio proporcionado pela paz mundial.

O Tribunal Penal Internacional – TPI é uma instituição soerguida em alicerces democráticos, composto por uma pluralidade de juristas internacionais, comprometidos com ideais humanitários, constitui uma evolução dos direitos humanos. Embasado em legislações ratificadas pelos países membros, busca, pelo reconhecimento das injustiças praticadas, violadoras dos direitos individuais fundamentais, a aplicação de sanções aos países que insistem em não respeitar as normas internacionais de proteção da dignidade humana, afirma Piovesan (2002), a “força do direito prevalecendo sobre o direito da força”, incentivando a esperança de um futuro Estado de Direito Internacional, em contrapartida a um Estado de Polícia *ad eternum*, de tensões infinitas, vítimas e algozes de si mesmo.

O Brasil reconheceu em 2002 as competências em matérias consultivas e contenciosas da Corte Interamericana de Direitos Humanos¹¹, inovação importante na consolidação da universalização da proteção das garantias humanitárias, esse é o teor do Decreto nº 4.463, de 8 de novembro de 2002, art.1º, *in verbis*:

É reconhecida como obrigatória, de pleno direito e por prazo indeterminado, a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em todos os casos relativos à interpretação ou aplicação da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de São José), de 22 de novembro de 1969, de acordo com art. 62 da citada Convenção, sob reserva de reciprocidade e para fatos posteriores a 10 de dezembro de 1998.

A autora aponta um aumento dos casos relacionados ao Brasil apreciados pela Corte, concernentes às violações aos direitos humanos em território nacional, atrelados à ineficiência das políticas públicas que visam à redução das desigualdades e a afamada paz social. Ressaltando que no âmbito internacional vige o princípio da subsidiariedade, segundo o qual cabe ao Estado-Parte à responsabilidade primária no tocante à inerente violação dos princípios humanitários, lembra Piovesan (2002), possuindo a comunidade internacional uma atuação secundária e subsidiária. O aparato de defesa internacional dos direitos humanos, só pode ser invocado quando as intuições nacionais forem falhas ou omissas, alerta a escritora, razão que levou o Estado Brasileiro ao banco de réus da relatada Corte, respondendo alguns processos embasados nas premissas apontadas.

Os atentados mais recentes ocorridos em solo francês, os crescentes processos migratórios oriundos, principalmente, das regiões conflituosas do oriente, as constantes violações humanitárias encobertas pela observância da soberania nacional, conduzem para discussões acadêmicas acaloradas.

O processo de deliberação para o estabelecimento de limites à noção tradicional de soberania, já está em curso. É importante salientar que para uma efetiva proteção dos princípios humanitários, exacerbados Pós 1945, aplicáveis de forma universal, é *conditio sine que non* a busca pela real efetividade das decisões proferidas em julgamento técnicos e impessoais, porém carecedores de uma verdadeira efetividade, quando esbarram nos princípios protecionistas dos Países violadores. Especifica Piovesan (2002), que o fim almejado pelos direitos humanos é a

¹¹ A Corte Interamericana de Direitos Humanos, sediada em São José da Costa Rica, é um órgão judicial internacional autônomo do sistema da OEA, criado pela Convenção Americana dos Direitos do Homem, que tem competência de caráter contencioso e consultivo.
http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/113486

proteção mundial da pessoa humana, não podendo encontrar barreiras em aspectos que buscam o equilíbrio e a reciprocidade entre as nações, matéria afeita ao direito internacional tradicional.

2.3 AS LIÇÕES DA ESCOLA DE CHICAGO PARA O ENTENDIMENTO DA CRIMINALIDADE : O ESPAÇO URBANO

A contribuição da Escola de Chicago para à sociologia urbana e para a criminologia é fundamental para o entendimento dos problemas enfrentados pelos grandes centros urbanos atuais, afirma o jurista Wagner Cinelli. No início do XX, nos primórdios da sociologia nos Estados Unidos, a universidade de Chicago criou o primeiro departamento da matéria, pioneira na identificação da hipótese de que o espaço urbano desorganizado das áreas pobres da cidade contribui para o recrudescimento da criminalidade local.

Os sociólogos da cidade de Chicago, tendo Clifford Shaw e Henry Macay como principais defensores, tiveram importante participação no trabalho de identificação geográfica do crime no espaço urbano. Já os sociólogos, Robert Park e Ernest Burgess, estabeleceram uma relação entre a organização do espaço urbano e a criminalidade, importante contribuição que influenciou discussões sobre o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes na prevenção do crime. (FREITAS, 2002, p. 08).

A vertente da escola de Chicago apontada pelos autores já mencionados é o “estudo da cidade” e dos seus problemas correlatos, como por exemplo: imigração, delinquência, crime, e problemas sociais afeitos à população mais carente de recursos. O trabalho desenvolvido por Freitas (2002) destaca a criminologia como uma ciência com vasto campo de estudo, proporcionando uma aproximação das ciências jurídicas com as sociais, apontando as dificuldades dos juristas em desenvolver um trabalho de campo, apoiado em um procedimento de coleta de dados confiáveis, quando buscam as instituições públicas de segurança, órgãos hermeticamente fechados, responsáveis pelo controle formal da violência.

O estudo desenvolvido pelo renomado jurisconsulto, ao analisar a contribuição da Escola de Chicago que utilizava o grande centro urbano como “laboratório social”, possibilitou uma ampliação do entendimento das causas da criminalidade e da sua relação ecológica com o meio. As políticas públicas que não possuem essa visão multifacetada correm o risco de cometerem injustiças, com frequentes infringências aos direitos humanos e às garantias constitucionais, propiciando o surgimento de políticas de segurança “rotulantes”, consoante exalta o autor. (FREITAS, 2002, p. 63).

O nascimento das cidades, onde a cidade medieval é o seu representante clássico, apesar de que na antiguidade encontrarmos alguns exemplos como Machu Pichu e Jerusalém, com seus limites fortificados, ocupando uma posição central, de domínio, possibilitando o controle dos fluxos comerciais, proporcionando uma atração migratória e a consequente aglomeração urbana, é o primeiro exemplo de concentrações humanas.

Prossegue o autor, mencionando o surgimento da revolução industrial e do capitalismo na Europa Ocidental, atrativo para a concentração da população nos grandes centros produtores, já sem as muralhas medievais, mas com uma nova concepção, atingindo os “costumes, as interações sociais e as formas de controle social”, segundo o jurista. (FREITAS, 2002, p. 17-18).

Um aspecto importante que deve ser observado é o efeito da industrialização (século XVIII e XIX) nas cidades, apontando por Wagner Cinelli de Paula Freitas, propiciando uma maior concentração populacional. O modelo industrial permitiu a redução da mortalidade e o conseguinte aumento demográfico, a migração do campo, ocasionando um aglomerado, em torno da indústria. A mobilidade gerada pelo desenvolvimento dos meios de circulação (estradas, rios navegáveis, ferrovias) ocasiona uma concentração excessiva nos grandes centros produtores, gerando, causando conseqüentemente, o chamado “excedente”, ou refugo como ressalta Wacquant¹² (2003).

Fato propiciador de geração de grandes fluxos migratórios para o continente das Américas, onde formaram as *tenement houses* da cidade de Nova Iorque, o cortiço americano, representante histórico das “favelas” brasileiras, com as mesmas características: resultantes de processos migratórios, alta concentração urbana, condições insalubres, sem ventilação, espaço reduzido, edificações precárias, falta de instalações sanitárias etc.

A verdade é que a indigência cresce nas *tenements* tão naturalmente como erva-daninhas em um jardim. Um destempero moral, como o crime, encontra ali seu solo mais fértil. Os arredores da *tenement house* favorecem seu crescimento e onde uma vez ele se enraíza é mais difícil desalojá-lo do que a mais virulenta das doenças físicas. (FREITAS, 2002, *apud* Jacob Augustus Riis (1849-1914), p.25).

O jurista aponta uma “fragmentação da sociedade” ao identificar nos “guetos” o seu principal representante do enfraquecimento dos princípios norteadores do bom convívio social, o agrupamento de “pessoas de uma mesma nacionalidade ou grupo étnico”, geralmente formado

¹² Loïc Wacquant - professor de sociologia da Universidade da Califórnia, Berkeley, e pesquisador no Centro de Sociologia do *Collège de France*, Paris.

por imigrantes ou minorias, “desprivilegiados” de recursos financeiros, habitantes dos “cortiços”. Esses grupos eram detentores de características “étnicas e culturais” que os diferenciavam, dificultando a adaptação (italianos, chineses, alemães, judeus, negros, etc.).

Loic Wacquant denomina de “prisão social”, possuidora não mais dos muros visíveis da idade média, mas os invisíveis, proporcionados pelas “dicotomias”, os imigrantes integravam uma categoria de habitantes desprovida dos mínimos recursos, pois o Estado não tinha para com eles as mesmas obrigações que tinha para com os seus nacionais, assevera o autor Robert Park (1915). Consequências da mudança no controle social em razão do processo industrial, bem como a urbanização desregrada, ressalta o escritor. (FREITAS, 2002, p. 30).

O excesso de mão de obra, a exploração industrial, com a substituição da mão de obra nativa pela barata proporcionada pelo trabalho do imigrante, provocou um confronto com os americanos natos. O processo industrial, cada vez mais impessoal, proporcionou um deslocamento do controle social informal para o controle formal público, costumes substituídos pelas leis, família e religião pela escola e pela polícia, com sua força coercitiva.

Chicago teve um aumento populacional estrondoso, no ano de 1850 a cidade possuía singelos 30.000 habitantes, em 1930 tinha cerca 3.400.000 habitantes, assim em pouco mais de 80 anos a população aumentou cerca de 10.000 %. Com o desenvolvimento dos meios de transportes, melhorando a sua rede ferroviária, o grande centro industrial e comercial, com sua localização privilegiada no meio oeste dos Estados Unidos, margem dos Grandes Lagos americanos, o acelerado crescimento populacional.

A Cidade de Capone¹³, com altas taxas de crime e delinquência, eivada de problemas relacionados com o alcoolismo, a prostituição, a corrupção pública, alinhada com a abrupta mistura de culturas étnicas, corroborado com as péssimas condições de vida, bem como o aumento da violência dentro dos estabelecimentos prisionais, favoreceram o domínio das gangues, apoiadas em cerca de 25.000 adolescentes e jovens adultos que habitavam a metrópole de Chicago no início dos anos 20. A conjunção desses fatos contribuíram para que a cidade tivesse uma das mais altas taxas de criminalidade dos Estados Unidos. (FREITAS, 2002, *apud* Frederic Trasher, autor de *The Gang : a Study of 1,313 Gangs in Chicago*, 1927, p.46).

Os estudiosos da Escola de Chicago estavam inseridos no processo de mudança repentina da cidade, fato propício para o desenvolvimento de observações empíricas, norteadoras para os trabalhos de campo, foram os primeiros a afirmar que o crime “era um

¹³ Alphonse Gabriel "Al" Capone foi um gângster ítalo-americano que liderou um grupo criminoso dedicado ao contrabando e venda de bebidas entre outras atividades ilegais, durante a Lei Seca que vigorou nos Estados Unidos nas décadas de 20 e 30.

produto social do urbanismo”, estabelecendo um novo enfoque teórico para as causas do crime. Procurando captar as formas subjacentes de relações sociais e, assim, fornecer uma espécie de geometria ou fórmula da vida social e pragmática (valor prático, filosofia da ação ou filosofia da intervenção social de reforma).

O termo “observação participante, se deve à Escola de Chicago”, ao asseverar cientificamente que os dados coletados com essa fórmula eram mais fidedignos, a melhor estratégia de pesquisa era aquela em que o pesquisador participava diretamente do objeto do estudo, “o conhecimento tem por base não a experiência alheia, mas a própria experiência do pesquisados”. (FREITAS, 2002, p. 65).

A “analogia entre a natureza e distribuição humanas na sociedade”, conceito que fica conhecido como ecologia humana, afirmação que embasou trabalhos contemporâneos nas buscas das causas determinantes da criminalidade, como o trabalho desenvolvido pelo sociólogo mineiro Claudio Beato, é resultado das experiências desenvolvidas na cidade de Chicago, início do século. Para essa corrente o “comportamento humano é modelado pelas condições sociais presentes nos meios físico e social, condições estas que limitam o poder de escolha do indivíduo”. (FREITAS, 2002, P.68).

A constatação da existência de uma “concentração ecológica do crime”, segundo o sociólogo Beato (2012, p.45), comprovadamente associada com locais de escassez de recursos socioeconômicos, pontuada por “mecanismos de segregação espacial”, é um fato inegável, suscitados pelas novas discussões inovadoras. A análise espacial desse fato nos conduz para uma busca do entendimento das causas determinantes da existência de logradouros urbanos com alta incidência de crimes, coabitados pelas vítimas e pelos algozes da violência.

Entretanto, o balizamento de políticas públicas apoiadas unicamente em características individuais, focalizando o enfrentamento ao crime somente nas comunidades mais carentes de recursos, constantemente violadas nos direitos fundamentais básicos, é uma afronta aos direitos humanos tragicamente conquistados.

3 VIOLÊNCIA PÚBLICA: AS ORIGENS DOS MECANISMOS DE CONTROLE

O desenvolvimento deste estudo baseou-se na construção histórica e lógica do pensamento de Michel Foucault, uma análise da evolução dos mecanismos de segurança. Contextualizando os problemas medievais das grandes cidades com os existentes nas suas formações contemporâneas. Os mecanismos jurídico-legais existentes não são suficientes para tratar dos problemas oriundos da multiplicidade ou pluralidade, posição devidamente balizada

pelo pensador. A segurança, comumente influenciada pela economia e pelas relações de poder, permitiu o governo da população, afeito a cálculos entre o custo-benefício da repressão e a minoração das sequelas oriundas da criminalidade.

Os seminários apresentados por Foucault no *Collège de France*¹⁴ de janeiro de 1977 até junho de 1984, incumbência de sua cadeira (história dos sistemas de pensamento), aglomeravam centenas de expectadores (alunos, professores, pesquisadores, etc.), excedendo, comumente, a capacidade dos anfiteatros da instituição, já que eram abertos ao público. Não são rascunhos de suas obras, possuíam personalidade própria. Motivo pelo qual foram rudemente reproduzidas em “gravador de fita cassete”, recente novidade tecnológica nos anos de 1970. Depois de selecionados e reproduzidos, possibilitaram a edição impressa, compilada por Michel Senellart (2004): *Segurança, território, população*.

O objetivo geral dessa pesquisa, amparada nas considerações do sociólogo, é possibilitar o entendimento dos problemas atuais da segurança pública, permitindo a utilização do arcabouço científico amalhado como alicerce para interferências públicas mais eficazes.

A metodologia utilizada abordou os dados bibliográficos do pensador e de escritores correlatos, bem como a sua relação histórica e sociológica com o tema. Contribuindo para incentivar discussões sobre os mecanismos de poder atuais e suas mazelas, com o fito de subsidiar novas propostas para a gestão estratégica dos sistemas de segurança pública.

3.1 GENEALOGIA DO PODER

No discurso brilhante e eficaz de Foucault podemos perceber, claramente, uma genealogia das relações saber-poder, um estudo em busca de suas origens. Apesar do rigor das apresentações, as aulas eram concorridas em razão do fato de trazerem explicações sobre os problemas hodiernos da época, fato que reverbera até a nossa contemporaneidade. Percebemos no seu trabalho uma verdadeira construção histórica e filosófica das relações com o poder, analisando a atualidade pela história, transitando solenemente entre os pensadores.

Os mecanismos do poder e os procedimentos para perpetuá-los são tratados por Foucault na sua aula inicial, afirmando que eles são “*parte intrínseca de todas essas as relações, são circularmente o efeito e causa deles [...] encadeados que permitem percorrer de uma maneira ao mesmo tempo lógica, coerente e válida o conjunto dos mecanismos de poder*”.

¹⁴ Estabelecimento de ensino superior fundado em [Paris](#) pelo rei [Francisco I de França](#), em [1530](#). Não se confunde com universidade, oferece dezenas de cursos e seminários, entretanto são todos de livre frequência e sem direito a diplomas oficiais.

(FOUCAULT, 2008, Aula de 11 de janeiro de 1978, p.4). Aprender suas particularidades, em um momento, um período e em um campo específico nos permitirá buscar o entendimento sobre os problemas da segurança moderna.

O filósofo Foucault desenvolve a categoria território, integrando-a com a segurança e com a população, mostrando o equívoco atual das políticas públicas de segurança, ao atrelarem, simplesmente, relações de custo-benefício nas suas implantações, sem perceber ou ignorar a existência das pluralidades envolvidas nos mecanismos de poder. Um campo relacional de forças balizaria o exercício de governar, sem preocupação com todo o espectro multifacetado. Uma lição que deva ser apreendida na busca de novas políticas de segurança.

Tema também defendido por Wacquant¹⁵ (2003), ao estabelecer uma relação existente entre a parcela da população menos favorecida economicamente dos Estados Unidos e as políticas públicas que revigoraram o encarceramento. O sociólogo enfatiza a crise do que ele chama de “*Estado providência*”, o governo atento às necessidades sociais, em detrimento do “*Estado penal*”, propiciador do endurecimento da penalidade e o conseqüente “inchaço” da população carcerária.

A constatação do recrudescimento da política criminal nos Estados Unidos mencionada por Wacquant, também é defendida pelo sociólogo Pierre Bourdieu, em seu livro *A miséria do mundo*, em sua posposta epistemológica de individualização e de politização, uma nova visão dos economicamente excluídos, sejam oriundos da capital, ou do interior. Na ocupação de uma desprestigiada posição no meio social, como o exemplo dos imigrantes, podemos encontrar uma perspectiva de estudo de caso minuciosa, aplicada ao individual, Bourdieu (2003).

Ao analisarmos os dados qualitativos relacionados aos conceitos de segurança pública, buscando explicações para a dificuldade do seu enquadramento multifocal, chegaremos a conclusão de que os métodos de estudo deverão ser capazes de interagir com estudos de casos individuais, com material obtido oficialmente da biografia social. “É necessário, pois, relacionar esse material biográfico – histórias ou relatos de vida, obtidos por técnicas qualitativas – com a memória social, oficial, histórica”, afirma o Montagner¹⁶ (2006).

¹⁵ Loïc Wacquant - professor de sociologia da Universidade da Califórnia, Berkeley, e pesquisador no Centro de Sociologia do *Collège de France*, Paris.

¹⁶ Miguel Ângelo Montagner - sociólogo, mestre e doutor em Saúde Coletiva pela Unicamp e pela *École Normale Supérieure* – ENS, Paris.

A busca por novas políticas de segurança pública norteará o objeto desse estudo, partindo da premissa que, como integrante do sistema de segurança não posso esquivar-me da lição de Wacquant, ao afirmar que o erro mais grave seria a crença de que a gestão criminal e carcerária seriam as únicas formas de restaurar a ordem social. Nessa ótica, os mecanismos jurídico-legais e disciplinares seriam suficientes para solução dos problemas relacionados aos mecanismos de poder, concepção errônea, como veremos da análise do pensamento de Foucault.

3.2 A EVOLUÇÃO DA SEGURANÇA

O curso no *Collège de France* começa pela primeira expressão: O que se pode entender por segurança? Para tanto nos fornece três antigos exemplos: o primeiro ao afirmar que a segurança era considerada, inicialmente, simples infringência de algum dispositivo legal, com sua divisão binária entre o permitido e o proibido; o segundo ao afirmar que ela era vista como transgressão, desobediência, inflação, acompanhada da vigilância e do controle, o encarceramento e a tentativa de moldar a vontade do indivíduo, o denominado mecanismo disciplinar, influenciado por técnicas policiais, médicas, psicológicas e diagnósticas da eventual transformação dos indivíduos enclausurados; o terceiro exemplo é ela observada como comando das ações já mencionadas, a lei e a prisão acompanhadas de um cálculo de custo-benefício e pela aplicação de questionamentos: Qual a taxa média de criminalidade? Qual é o custo do roubo e da sua repressão? O que é melhor, relaxar um pouco com o roubo ou relaxar um pouco com a repressão?

O conjunto de fenômenos que formam a segurança não caracteriza mais o código legal penal, não mais o mecanismo disciplinar, mais uma terceira modalidade, que em vez de instaurar uma dicotomia entre o permitido e o proibido, vai fixar uma média aceitável entre ações e seus custos, “*estabelecer os limites do aceitável, além dos quais a coisa não deve ir, é portanto toda uma outra distribuição das coisas e dos mecanismos que assim se esboça*”, (FOUCAULT, 2008, Aula de 11 de janeiro de 1978, p.9).

O arcaico sistema legal é conhecido desde a idade média entre os séculos XVII e XVIII, e o chamado sistema jurídico penal; o segundo, considerado moderno, baseado no poder disciplinar ou corretivo, e de controle, existiu depois do século XVIII; já o sistema baseado nos custos das penalidades, nas estatísticas aceitáveis, pode ser chamado de contemporâneo.

Nesse sentido, as tendências que configuram o atual campo da tentativa de controlar o crime, são mencionadas por Garland (1999): a quebra do suposto monopólio do estado, a erosão

das concepções modernas sobre o problema do delito, o giro da “*aplicação da lei*” para o “*gerenciamento de risco*”, a opção crescente pela segregação punitiva e a acentuação do tom emocional da política criminal. Políticas públicas relacionadas à segurança pública, apoiadas em discursos do medo e da insegurança, voltadas para legitimidade social em curto prazo, mas incapazes de contribuir para a consolidação democrática na nossa conflitiva sociedade.

A existência desses sistemas de segurança, ainda vigentes em diversas comunidades, sejam formais ou informais, dificultam o surgimento e implicam na não manifestação de novas formas de controle, não implicando na anulação das estruturas jurídico-legais ou dos mecanismos disciplinares, ensina Foucault (2008).

A criação de leis visando unicamente à probabilidade de cometimento de um crime específico, a punição do condenado analisando somente a possibilidade de cometimento de novos delitos, a periculosidade do agente infrator, podem ser chamadas de mecanismos de segurança, antigos mecanismos com reflexos na conjuntura atual. O autor cita o exemplo do arcabouço crescente da legislação atual, concernente à segurança pública e a existência de todo um conjunto disciplinar, encarcerador, possibilitando o funcionamento dos mecanismos de segurança.

Notadamente, verificamos da leitura do texto a afirmação lógica do autor, ao delimitar a afirmação que não existe um desenrolar natural dos mecanismos. Os jurídico-legais substituindo os disciplinares e, esses, sendo suprimidos pelos mecanismos de segurança. Assim, a história irá registrar uma sucessão de técnicas e suas adaptações ao longo do tempo.

O autor cita, ainda, a história da técnica celular e a sua utilização no decorrer dos anos, prática existente no mecanismo disciplinar e no jurídico-legal, assim como a técnica da busca estatística dos crimes. Técnicas amplamente utilizadas nos mecanismos de segurança, como por exemplo, os balanços do Ministério da Justiça¹⁷, que possibilitavam a análise dos crimes à época.

A relação entre o custo da repressão e da aceitação dos riscos, ou seja, a questão econômica é a verdadeira motriz dos mecanismos de segurança e das políticas públicas. As relações disciplinares provocaram as feridas mais contundentes, desencadeadoras da possibilidade de adequação das centenárias técnicas jurídico-legais e disciplinares.

Novamente Foucault menciona a divisão em tipos binários (certo ou errado, culpado ou inocente, etc.), ao citar a exclusão dos leprosos na Idade Média europeia. Decisão legal, baseada em disposições jurídico-legais, separando os que eram portadores da doença e o que

¹⁷ Balanços do Ministério da Justiça- Trata-se das estatísticas judiciárias publicadas todos os anos, desde 1825, pelo ministério. Cf.A.-M. Guerry, *esai sur la statistique morale de la france*, Paris, Crochard, 1833, p.5.

não eram, obrigando-os a ficar em locais isolados. Já em relação aos afetados pela peste, os mesmos eram obrigados a cumprir certas regras, onde é claramente perceptível o sistema disciplinar. Outro exemplo é relacionado à varíola, ao se questionar: Quantas pessoas foram contaminadas? Qual a mortalidade? Quais as sequelas e riscos? Questões relacionadas à formação de um banco de dados e análises estatísticas.

A segurança é percebida pelo o autor como um mecanismo de poder baseado em ordens, em uma sociedade de segurança, dominadas por tecnologias de segurança. Continua:

A segurança é certa maneira de acrescentar, de fazer funcionar, além dos mecanismos propriamente de segurança, as velhas estruturas da lei e da disciplina. Emergência da tecnologia de segurança baseada no controle social, caso da penalidade, na tentativa de modificar em algo o destino biológico da espécie. (FOUCAULT, 2008, Aula de 11 de janeiro de 1978, p.14).

O equilíbrio dos poderes naturais, do território, da população governada, passa pela compreensão do caráter múltiplo, irregular e desigual, inerente a todas as forças atuantes. Em nome da manutenção do espaço territorial pelo instrumento de controle social, as políticas de segurança pública precisam ser eficazes a qualquer custo, sem a preocupação de incentivar projetos catalizadores de ações globais, capazes de romper com a disposição territorial da ocupação econômica e com a proposta de solução única dos conflitos.

As lições de Bourdieu (2003) nos fornecem um caminho, ao propor a necessidade de ouvir aqueles que são, em sua maioria, autores e vítimas das mazelas oriundas da insegurança, respeitando os seus posicionamentos, sem desmerecer a academia e os operadores do sistema. Teremos que descortinar as vaidades e os problemas estruturais, na busca pela coerente aspiração social.

3.3 O TERRITÓRIO URBANO DAS CIDADES

O espaço é tratado por Foucault em diferentes concepções complementares: da soberania, da disciplina e da segurança. Para tanto cita o exemplo do espaço cidade, analisado no período entre o século XVIII e o início do século XIX. Ele é delimitado por estruturas jurídicas e administrativas diferentes do restante do território, isolada por muros, eivada de multiplicidades, características que foram exacerbadas com a chegada do desenvolvimento.

Os problemas do confinamento, da cobiça extramuros, do aprimoramento das técnicas militares, do intercâmbio mercantil, possibilitaram o “*desencravamento*” espacial da cidade no século XVIII, ou seja, recolocaram as cidades desenvolvidas no seu espaço de circulação de

outrora. O pensador cita um estudo de Perrot¹⁸ sobre a cidade de Caen no século XVIII, definindo a circulação como o verdadeiro entrave para o desenvolvimento das cidades.

O escritor Alexandre Le Maître, autor de *La Métropolitée*, mencionado por Foucault em sua obra, demonstra que todo território tem que ter uma capital, delimitando seu escopo, sua localização e o seu funcionamento. Ressalta que o Estado, assim compreendido como território, deve ser constituído por três ordens: os camponeses, os artesãos, os oficiais e os soberanos, estes derradeiros considerados uma única ordem.

O território é representado pelo escritor francês como se fosse um edifício, com as suas fundações ancoradas na terra ou debaixo dela, possibilitando a firmeza do alicerce, posição que estariam os camponeses; as partes intermediárias seriam ocupadas pelos artesãos, e, as partes nobres, utilizadas como habitação e recepção pelos oficiais e soberanos. Assim, defende que as fundações seriam o campo, habitado por camponeses, as pequenas cidades seriam o meio do edifício, tomadas pelos artesãos, e a capital, a parte nobre da construção chamada de Estado, local de moradia dos personagens indispensáveis ao funcionamento da corte, e dos soberanos.

O país vislumbrado por *Le Maître* corresponde a um grande círculo, onde a posição central é ocupada pela governança, possibilitando as funções administrativas de todo o território, tendo uma relação estética e simbólica com todo território, o autor assevera que essa posição deveria ser ocupada pela capital. Um local belo e atrativo economicamente.

Percebemos claramente no exemplo citado, na descrição do território e da capital acima mencionados, uma perfeita relação de soberania, demonstrando como ela deve funcionar. O autor esclarece espacialmente a função política da soberania em relação ao Estado. O soberano está bem situado no interior de um território, local onde administra a circulação de ideias, de vontades, de ordens e de circulação comercial, retratando o mercantilismo europeu do século XVIII.

Ao contrário da ideia circular de território e dos seus problemas com soberania, distribuída espacialmente entre o campo, as cidades e a capital, Foucault lembra o módulo arquitetônico que se originou a partir do desenvolvimento da figura do acampamento romano, quadrados e retângulos separados por ruas paralelas.

A cidade retangular foucaultiana, surgida na Europa medieval, apresentava-se subdividida em retângulos, maiores e menores, separados por ruas, algumas paralelas. As pessoas deveriam morar nas ruas mais largas, composta por retângulos maiores, já nas ruas mais estreitas, ficaria o comércio e uma praça para a igreja. Quantos mais estabelecimentos

¹⁸ Jean-Claude Perrot- historiador de economia política.

comerciais existissem mais deveria haver circulação. A rua principal e as paralelas seriam ocupadas por casas de dois andares, pertencentes aos mais afortunados e, as ruas perpendiculares, deveriam ser habitadas pelos menos abastados. O problema da circulação repetidamente mencionado.

Vislumbramos nesse exemplo de Foucault a preponderância do tratamento disciplinar das multiplicidades já mencionada pelo escritor, organizadas segundo critérios artificiais de hierarquia, como o exemplo do edifício de Le Maître, da representação exata das relações de poder e os efeitos dessa distribuição. Novamente percebemos o problema da economia, influenciando os mecanismos de poder, a constituição dos espaços segundo critérios funcionais econômicos, assegurando comércio e moradia, e o movimento resultante.

3.4 A CIDADE DE NANTES

A cidade medieval de Nantes padecia dos mesmos problemas com a segurança da atualidade, relacionados aos modernos mecanismos e tecnologias de poder. Razão pela qual Foucault menciona o exemplo da cidade francesa, estudada em 1932 por Pierre Lelièvre¹⁹, ao sugerir diversos projetos de construção para o enfrentamento das ocupações desordenadas que já permeavam o espaço cidade, desde o século XVIII.

A problemática da cidade de Nantes assemelha-se as dificuldades enfrentadas pelas grandes metrópoles atuais. Lelièvre tentou estudar uma maneira de restabelecer a circulação e o desenvolvimento equilibrado, ao possibilitar a reorganização das aglomerações desordenadas, abrindo espaço para novas funções econômicas e administrativas, regulando, também, a relação mercantil com o entorno rural.

Neste momento, o autor aponta a proposta do arquiteto Rousseau, ao reconstruir Nantes “[...] *em torno de uma espécie de bulevar-passeio que teria a forma de coração [...] um sonho, mas não deixa de ter sua importância*”. A representação é ilustrativa, mas aponta a principal dificuldade enfrentada pelas cidades, a circulação, que deveria apresentar a forma de coração e suas artérias, garantindo o curso do sangue, da vida.

Entretanto o projeto vencedor foi de Vigné de Vigny²⁰ apontado por Foucault, ao propor para a cidade de Nantes ações que restabelecessem o fluxo urbano, garantindo o bom funcionamento da cidade. Abriam-se eixos e ruas largas que atravessaram a comunidade, possuindo quatro funções primordiais: a primeira, a higiene, ao eliminar os bolsões de pobreza,

¹⁹ Historiador de arte e bibliotecário francês. É um dos principais atores do movimento de renovação de bibliotecas francesas no rescaldo da Segunda Guerra Mundial;

²⁰ Arquiteto francês (1690-1772).

bairros de maior aglomeração; a segunda, garantindo o comércio com o interior da cidade; a terceira, articulando o comércio das ruas com o comércio externo, sem perder o controle de fiscalização; o quarto, possibilitando a vigilância, dificuldade crescente no século XVIII com o grande fluxo de pessoas. No fim, trata-se, nada mais, de organizar a circulação, eliminando o que é prejudicial.

Portanto, o projeto de reurbanização de Vigny esbarrava em alguns questionamentos cada vez mais presentes no desenvolvimento das sociedades medievais e modernas, segundo o autor: *“Como integrar um projeto atual as possibilidades de desenvolvimento da cidade? O que se deve fazer para enfrentar antecipadamente o que se não conhece antecipadamente? Será possível administrar bem uma cidade cuja extensão é tão grande?”*.

Para o mestre, é a gestão dessas séries abertas, indefinidas, baseadas em probabilidades, que caracteriza os mecanismos da segurança:

Enquanto a soberania capitaliza um território, colocando o problema maior da sede do governo, enquanto a disciplina arquiteta um espaço e coloca como problema essencial uma distribuição hierárquica e funcional dos elementos, a segurança vai procurar um ambiente em função de acontecimentos ou de séries de acontecimentos ou de elementos possíveis, séries que vai ser preciso regularizar num contexto multivalente e transformável. (FOUCAULT, 2008, Aula de 11 de janeiro de 1978, p.27).

Organizar e proporcionar melhorias no espaço urbano, não só nas áreas centrais e comerciais, mas também nas periféricas, possibilita a diminuição dos atritos provocados pelos mecanismos de poder, e por conseguinte, a diminuição da criminalidade. A revitalização de em uma área degradada, como um espaço público de lazer, favorece uma mudança de comportamento social, segundo Gomes (2005). Uma iluminação pública eficaz, uma infraestrutura institucional de apoio à educação, de áreas verdes, de recreação e de aspecto não segregado socialmente poderá trazer benefícios para a diminuição da delinquência na sociedade, segundo o professor. Os aspectos multifacetados dessas dinâmicas contribuem para o aparecimento do crime, consequência natural da falta de equilíbrio entre os mecanismos de poder, possibilitando a existência de padrões de ocorrência no espaço urbano.

Ao estudarmos individualmente os personagens sujeitos aos mecanismos de segurança, procurando analisar o sua evolução histórica, na busca por soluções atuais, não podemos esquecer as lições de Montagner (2006), ao defender a formação de uma biografia coletiva partindo de um grupo inicial, analisando as suas trajetórias individuais, possibilitando a construção de uma: *“persona coletiva, uma identidade característica de todo o grupo, capaz*

de traduzir essas trajetórias diversas em uma trajetória grupal e modelar resultado das interações e da estrutura social que a concebeu”, explica o sociólogo. As concepções individuais deverão ter um peso na busca do entendimento científico que molda os conflitos e as relações sociais.

4 A VIOLÊNCIA URBANA E O SEU ASPECTO TERRITORIAL : O BAIRRO JORGE TEIXEIRA

Vivenciamos o colapso do sistema de justiça criminal, a culpabilidade, elemento subjetivo e definidor da reprovabilidade da conduta do agente, um juízo social de valor repudiado pelo senso comum da sociedade, a inerente consciência da ilicitude, é inócua na prevenção do crime ao não **atingir os jovens, as verdadeiras “vítimas e algozes” da violência**, como afirma Beato (2012). A culpabilidade, conforme ensina o jurista Guilherme de Souza Nucci (2008), “surge quando o agente é imputável e atua com consciência potencial da ilicitude, bem como tem a possibilidade e a exigibilidade de atuar de maneira adversa”.

O sentido do nosso ordenamento jurídico ao definir a culpa do agente no cometimento do ato delituoso é complexo, não possuindo reflexo eficaz no “mundo real”. É um componente da responsabilização penal, limitador do poder punitivo do Estado, ao estabelecer uma proporção, um balizamento, entre a ação ou omissão do indivíduo. Deveria ser suficiente para impedir o cometimento de novos crimes, preocupação que atinge o topo das discussões mundiais englobando a violência e suas causas.

O indivíduo, capaz de responder pelas consequências decorrentes de seus atos, encontra-se sobrecarregado pela responsabilização da sociedade, principalmente depois dos anos 70 com a chegada do neoliberalismo²¹, apoiado em bases capitalistas, onde o ser humano só é útil quando produz, quando é parte do sistema. O pensamento werbeniano²² inspirado nos problemas inerentes ao acesso aos meios de produção é perfeitamente cabível nessa proposição para evidenciar a “guerra civil” instalada no busca da imaginária “paz perpétua” esboçada por Kant²³ em 1795.

O estudo, desenvolvido após as discussões surgidas na disciplina *Violência urbana*, ministrada **pela Professora Dra. Izaura Rodrigues Nascimento**, tem como objetivo proporcionar

²¹ Consiste em uma reação teórica e política contra o Estado intervencionista, opondo-se fortemente a qualquer forma de planejamento da economia. Condena toda ação do Estado que limite os mecanismos de mercado, denunciando-as como ameaças à liberdade, não somente econômica, mas também política. <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/neosau.html>;

²² Karl Emil Maximilian Weber foi um intelectual, jurista e economista alemão considerado um dos fundadores da Sociologia;

²³ Immanuel Kant (1724-1804) - filósofo alemão.

uma reflexão sobre a eficácia dos modernos mecanismos de poder, usados na contenção da criminalidade. Como promover o equilíbrio buscado pela políticas públicas relacionadas à segurança, sem ferir os direitos humanos? O arcabouço jurídico é suficiente para conter os crimes? Os relacionamentos interpessoais proporcionam a dissuasão do crime? Perguntas ainda sem respostas definitivas.

Buscaremos contextualizar os problemas de segurança enfrentados pelo bairro Jorge Teixeira, na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com as discussões teóricas contemporâneas travadas entre alguns importantes pensadores, para o embasamento de políticas de segurança mais focadas no fortalecimento das relações interpessoais. Sem menosprezar a contribuição do espaço urbano, com o seu aspecto controlador, sua formação, os seus conflitos e a suas carências, no abrandamento ou no acirramento dos conflitos.

4.1 O BAIRRO JORGE TEIXEIRA

A afirmação de que a capital do Estado do Amazonas é a 23ª cidade mais violenta do mundo, a 8ª do Brasil, notícia amplamente divulgada pela imprensa nacional²⁴ em janeiro de 2016, provocou impactos negativos na “Paris dos trópicos”. A responsável pelo estudo, a ONG - Organização não governamental - Conselho Cidadão para a Segurança Pública e a Justiça Penal do México²⁵ - utilizou dados disponibilizados pela SSP - Secretária de Segurança do Amazonas, referente ao ano de 2014, e informações do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A posição negativa mundialmente ocupada por Manaus, com o índice de 47,87 homicídios por 100 mil habitantes, associada a sua localização emblemática, coração da floresta amazônica, causou desconforto e questionamentos, motivando estudos para implantação de políticas públicas mais eficazes, como o projeto piloto do *Programa Todos pela Vida* que tem como proposta:

Tornar-se um Programa de Governo, com o propósito de construir um conjunto de ações articuladas de curto, médio e longo prazo, que, definindo e

²⁴<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2016/01/brasil-tem-21-cidades-em-ranking-das-50-mais-violentas-do-mundo.html>;

²⁵<http://www.seguridadjusticiaypaz.org.mx/biblioteca/prensa/send/6-prensa/230-caracas-venezuela-es-la-ciudad-mas-violenta-del-mundo>. **Manaus** - En el ranking de 2014 retomamos la cifra publicada en la prensa, que citaba fuentes oficiales, de que hubo 749 homicidios. Según las cifras oficiales consolidadas hubo en realidad 818. <http://transparencia.ssp.am.gov.br>. Indicadores da Secretaria de Segurança Pública – SSP). Respecto a 2015 los datos van de enero a septiembre y dan un total de 739 homicidios, cifra que proyectada para todo el año es de 985. La fuente de la información demográfica fue el Instituto Brasileiro de Geografía e Estadística (IBGE). Los estimados de población en 2015 son de la institución.<<http://ibge.gov.br/cidadesat/xtras/perfil.php>>.

monitorando responsabilidades, busque contribuir para a interrupção do crescimento da violência criminosa no Amazonas e iniciar um processo de redução contínua e progressiva de tal violência, especialmente dos crimes contra a vida. (Relatório/Apresentação – Programa TPV - Todos pela Vida, elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Executiva Adjunta do Programa Todos pela Vida -SEATPV, da Secretaria de Assistência Social do estado do Amazonas, 2015).

Os números de homicídios da pesquisa mexicana confirmam as informações prestadas pelo Programa social estadual, ao incluir a incidência do crime capital na composição da categoria dos CVLIs - Crimes Violentos Letais Intencionais por 100 mil habitantes, como critério para a implantação do projeto piloto. Assim, após a constatação apontada por um levantamento do ano 2014, onde o bairro Jorge Teixeira apresentava a alarmante cifra de 72,80 ocorrências de crimes letais intencionais por 100 mil habitantes, enquanto Manaus apontava, no mesmo período, 41,70 CVLI's por 100 mil habitantes, a localidade foi escolhida para lançamento da política pública.

O estudo da SEATPV (2015) citou um relatório elaborado pelo Centro Integrado de Operações de Segurança da Secretaria de Estado do Maranhão (SEATPV, 2015. *Apud* MARANHÃO, 2013) delimitando tecnicamente a contagem de mortes por CVLI:

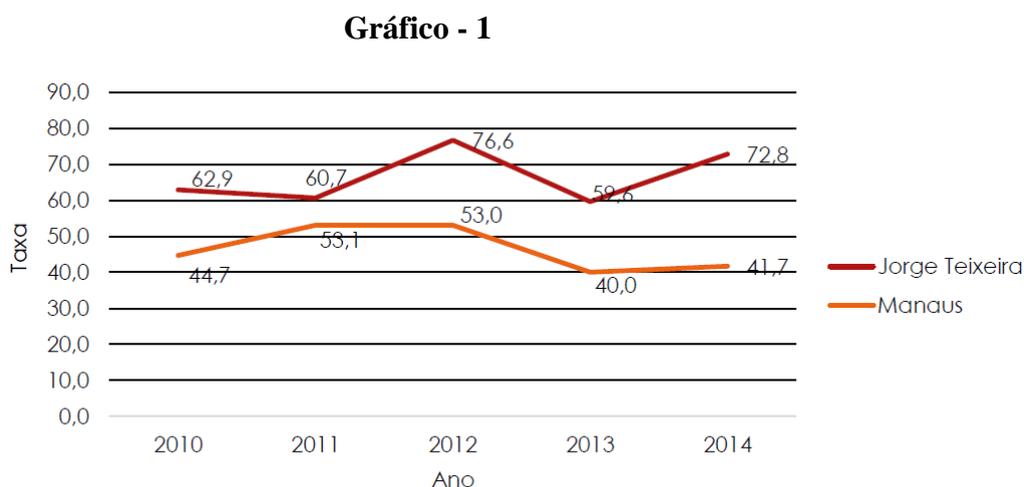
Homicídio Doloso: Código Penal, art. 121. a) Soma de todos os homicídios classificados como dolosos, isto é, praticados voluntária ou intencionalmente, por qualquer instrumento ou meio. b) As ocorrências de homicídio simples, homicídio qualificado e homicídio privilegiado serão incluídas na categoria homicídio doloso.

Lesão Corporal Seguida de Morte: Código Penal, artigo 129, § 3º. a) Soma de todos os casos de lesão corporal seguida de morte (ofensa voluntária à integridade corporal ou à saúde de outrem, resultando na morte involuntária da vítima). Situações a serem observadas: A vítima de lesão corporal que vir a óbito num lapso temporal de 24 (vinte e quatro) horas será classificado na categoria homicídio doloso, se a pessoa vier a morrer após esse intervalo de tempo e no período de até 30 (trinta) dias, muda-se a classificação para lesão corporal seguida de morte (analogia com as mortes decorrentes de lesões no trânsito, segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT – NBR 10.697/1989 - Pesquisa de acidentes de trânsito, onde se encontra o seguinte texto “Considera-se acidente de trânsito com morte aquele em que há óbito até 30 dias após a data da ocorrência”). Se a vítima evoluir a óbito após o período de 30 (trinta) dias, permanecerá computada à parte na categoria “Pessoas mortas por lesão corporal em período posterior”. Isso se faz necessário para manter o banco de dados padronizado. Obs.: A data e a hora do fato é o que se adota como marco inicial para aferição dos dados.

Roubo seguido de morte “Latrocínio”: Código Penal - artigo 157, §3º, *in fine*. a) Soma de todos os casos de roubo em que a violência utilizada resultou na morte da vítima. b) Inclui-se aqui todo e qualquer tipo de roubo ou roubo tentado resultante em morte (a transeunte, em residência, a instituição

financeira, de veículo, de carga, em estabelecimento comercial etc.), que será contabilizado uma única vez na planilha de ocorrências.

Conforme demonstrado no gráfico que apresenta a evolução anual das taxas de CVLI por 100 mil habitantes entre os anos de 2010 e 2014, no referido bairro:



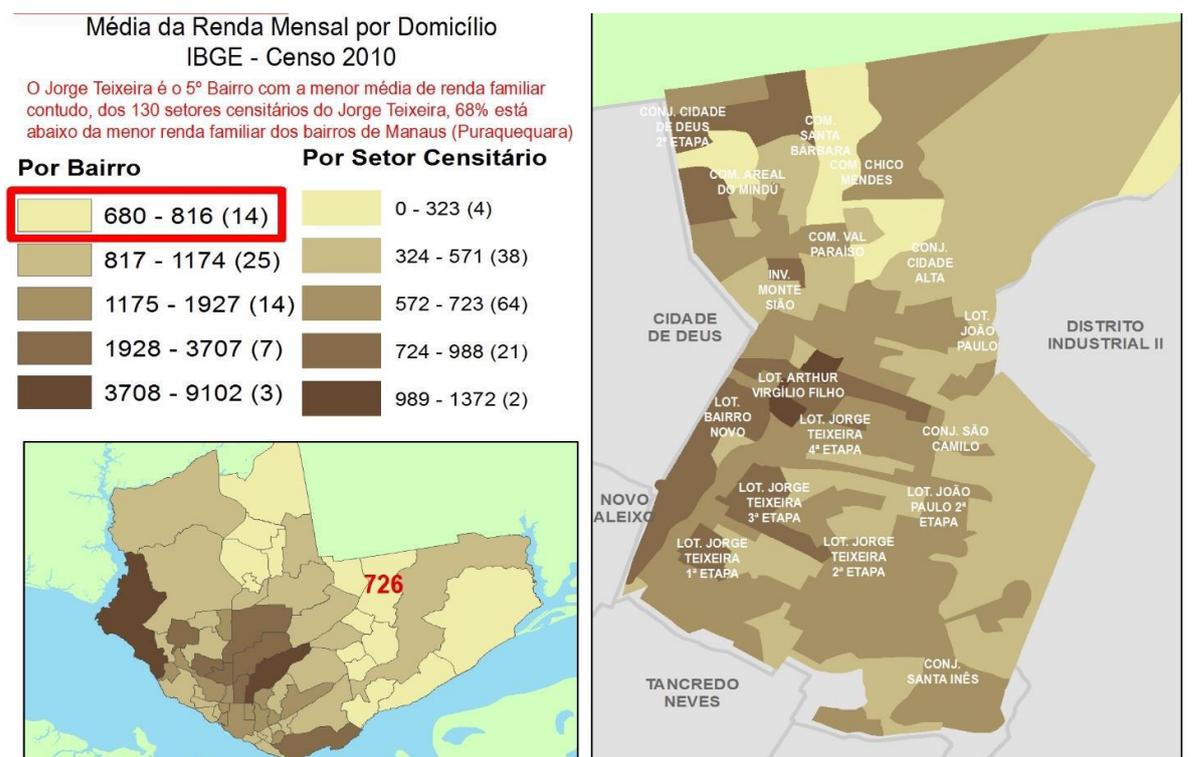
Fonte: Relatório : Diagnóstico do Bairro Jorge Teixeira para Implantação da fase piloto do Programa TPV - Todos Pela Vida, elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Executiva Adjunta do Programa Todos pela Vida (SEATPV), da Secretaria de Assistência Social do estado do Amazonas, 2015.

O bairro do Jorge Teixeira situado na zona Leste da cidade de Manaus, segundo o jornalista Lucas Câmara, também nasceu fruto de invasões e cresceu de forma desordenada. Surgiu no governo do então prefeito de Manaus, Arthur Virgílio, em 14 de março de 1989, resultado da doação de terrenos para pessoas carentes, algumas oriundas do bairro vizinho São José.

O bairro abriga ainda um dos cemitérios mais antigos de Manaus, o Nossa Senhora da Conceição das Lajes, fundado no ano de 1906 [...] o bairro recebe o nome em homenagem ao Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, prefeito de Manaus, entre os anos de 1973 a 1979... O coronel Jorge Teixeira foi também o último governador do antigo território de Rondônia e o primeiro governador do novo Estado [...].

Quanto aos índices sociais o diagnóstico da SEATPV (2015) comprova que a “renda média mensal do bairro está na categoria das mais baixas da cidade, ou seja, na faixa de 1 salário mínimo. (Figura 1- Renda média mensal dos bairros de Manaus em 2010).

Figura 1



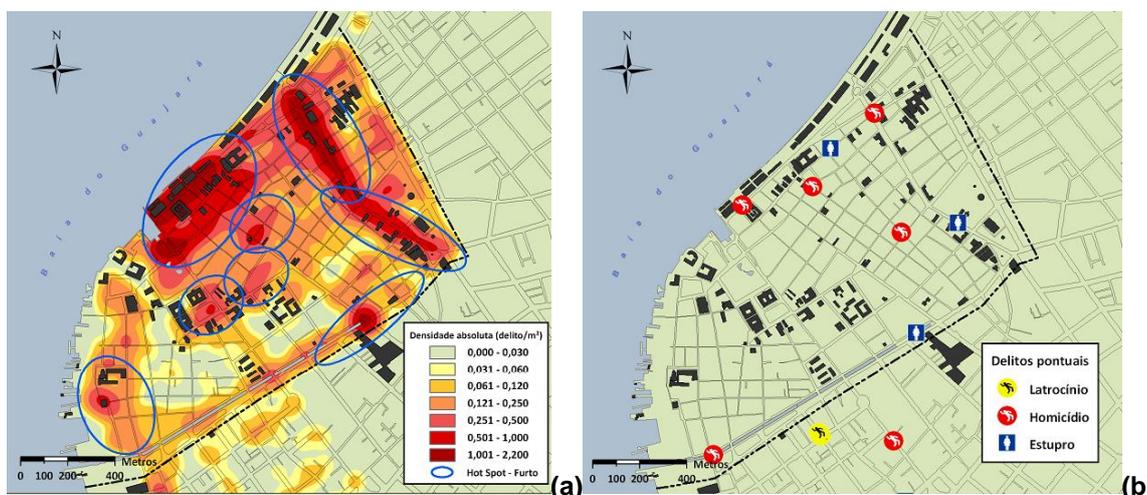
Fonte: SEATPV (2015).

A constatação da concentração “ecológica” do crime, asseverada por Claudio Beato²⁶ (2012) motivou a pretensão de análise dessa localidade da cidade de Manaus, ao nos depararmos com a verificação, especialmente auferida, que a maioria das inadequações dos espaços públicos de convivência ou, suas ausências, estão agregadas aos locais de concentração de crimes. A existência de locais com escassez de recursos socioeconômicos, pontuados por “mecanismos de segregação espacial”, é um fato inegável. A análise espacial desse fato nos conduz para uma busca do entendimento das causas determinantes da existência de logradouros urbanos com alta incidência de crimes, coabitados pelas vítimas e pelos algozes da violência.

A comunidade e a sua dinâmica passa a ser o tema estudado, ou seja, o comportamento dos grupos sociais espacialmente detectados. Estudos usando técnicas de análises para a detecção de “áreas quentes” de criminalidade mostram que crimes são fenômenos bastante concentrados no tempo e no espaço. Conforme demonstrado na figura representativa da distribuição espacial da criminalidade no centro histórico da cidade de Belém-PA, no período de janeiro de 2007 a outubro de 2008:

²⁶ Sociólogo e coordenador do Centro de Estudos em Criminalidade e Segurança Pública-Crisp/UFGM.

Figura 2 (a-b)



. Distribuição espacial da criminalidade no centro histórico da cidade de Belém-PA, no período de janeiro de 2007 a outubro de 2008. (a) mostra a taxa de furto geral no Centro Histórico com os respectivos *hot spots*. (b) mostra a ocorrência dos delitos homicídio, latrocínio e estupro. Fonte: Marco Aurélio Arbage Lobo e Luís Henrique Rocha Guimarães.

4.2 O TERRITÓRIO E SUAS CARÊNCIAS

A obra do sociólogo e professor Claudio Beato (2012), desenvolvida no Centro de Estudos em Criminalidade e Segurança Pública-CRISP, da UFMG, relata as interconexões entre o crime e as políticas públicas. Analisa, em ambientes urbanos, dados e indicadores necessários para a compreensão dessas dimensões, abordando aspectos conceituais e teóricos que possibilitaram a construção de novas políticas públicas.

O autor enfatiza o aumento das taxas de homicídios nos grandes centros urbanos, onde existe uma maior concentração de desvantagens. Defende que “não é todo local pobre que possui elevada taxa de homicídios, mas todo local com alta taxa de homicídios é uma área pobre”.

Em contraponto com os trabalhos que abordam aspectos puramente socioeconômicos das grandes cidades como determinantes da criminalidade, o sociólogo mineiro Claudio Beato (2012, p.) defende o estudo do espaço urbano geograficamente distribuído, sem olvidar dos avanços das ciências sociais no entendimento da criminalidade. Aponta uma retomada dos preceitos da Escola de Chicago, procurando analisar a “dinâmica contextual das comunidades urbanas” e sua relação com a violência.

As carências palpáveis nas localidades com maiores índices de criminalidade²⁷ conforme apontado por Beato (2012, p.), afirmação comprovada no bairro Jorge Teixeira, precisam interagir com as propostas de políticas públicas, a análise do espaço territorial onde as populações ou grupos sociais residem é necessária para o entendimento dos fracassos das políticas públicas até então desenvolvidas na capital do estado do Amazonas.

Nessa linha, as “externalidades negativas” enumeradas por Marques e Torres (2004) ao citar Durlauf, (Marques; Torres, 2004. Apud Durlauf, 2001), percebidas em bairros carentes, com baixa renda, são a guisa de exemplo:

- Desempenho escolar baixo, relacionado com a baixa renda (César Soares, 2001);
- Dificuldade de emprego formal devido à comprovação de alta taxa de empregos informais, alimentando uma rede de relações sociais sustentadas pelo mercado não formal;
- Maior exposição a diversos fatores de risco: saneamento precário, falta de títulos de propriedade, violência, gravidez na adolescência (Marques; Torres, 2004). Alimentando uma “espiral negativa”, dificultando a implantação de políticas públicas efetivada.

O inovador projeto “manauara” defende uma concepção apontada pelos sociólogos Marques e Torres (2004), do Centro de Estudos da Metrópole (CEM), órgão ligado à Universidade de São Paulo-USP, ao defender que alguns dos projetos habitacionais e de reurbanização de cidades que foram exitosos, proporcionaram políticas públicas que capitanearam a integração de várias secretarias e órgãos setoriais convergindo para áreas carentes, menorizando os efeitos das deficiências detectadas.

Em relação ao simples aspecto da transferência de renda, muito utilizado por políticas eleitoreiras e populistas, os autores são enfáticos ao criticam as políticas simplesmente baseadas em critérios individuais. A escolha das famílias beneficiadas favorecem critérios clientelistas; favorecendo a troca de favores; apontam falhas nesta distribuição de renda, podendo ser melhorado ao ser adotado um critério mais impessoal, transparente e participativo, com a implantação de mecanismos tecnológicos de produção de informação mais precisos, produzindo dados censitários detalhados. (Marques; Torres, 2004). Outro aspecto que deverá

²⁷ Sobre esse tema, cf.p. 12-14.

ser superado é a problemática ocasionada pela migração para os locais “alvos dos programas”, podendo ser atenuada pela imposição de critérios de tempo mínimo de residência.

O estudo permitirá ao gestor público o aporte de informações para capitanear, com o auxílio e supervisão da sociedade organizada, a implantação de políticas públicas que tornem eficazes e acessíveis os centros de convivência e de lazer, locais propícios para criação de redes de convivências, estimuladoras do “controle informal”, defendido pelo professor Sérgio Salomão (2004, p.).

A dualidade do mundo, a falta de “acoplamento” entre o mundo sistêmico e o mundo vivo ou real, apontada por Habermas²⁸ (1987, p.) em sua Teoria da Ação Comunicativa (TAC), é uma constante nos territórios ocupados pelas disputas de poder. O primeiro influenciado pela economia, pela política e pelas instituições, pelos mecanismos controladores do “sistema”, o segundo mundo apontado pelo autor, que não pode ser abarcado pelo outro, controlado pelas influências do território informal, com suas leis e legitimações próprias, igualmente dominadas por estruturas de poder, em permanente conflito ideológico com o primeiro mundo.

O princípio constitucional dos “freios e contra pesos” desenvolvido por Montesquieu²⁹, consagrada pelo pensador francês em sua obra *O espírito das leis*, é uma representação da busca desse equilíbrio fictício, entre o mundo das leis, mundo sistêmico, e o mundo representativo da realidade atual.

A constatação da existência de locais urbanos detentores de carências explícitas, separados, fragmentados, entrincheirados, entre os “dois mundos” apontados por Habermas (1987), e a dificuldade de integração, de estabelecimento de fluxos de convivência, é um dos principais problemas a serem enfrentados pelas políticas públicas. Ouvir as necessidades dos habitantes dos locais com alta incidência de crimes, entender sem precisar modificar radicalmente a cultura local, interferindo de forma coordenada, promovendo a reativação dos cursos da convivência urbana, sem isolar nenhum dos membros, estabelecendo uma democracia deliberativa, é um caminho apropriado.

4.2.1 Os índices de criminalidade

A impunidade deturpa a aplicação da lei, tomamos, por exemplo, o crime de homicídio no Brasil. Os inquéritos envolvendo crimes capitais, apesar do esforço hercúleo da polícia brasileira, carente de recursos básicos e humanos, quando confrontada com os índices de

²⁸ Jürgen Habermas - filósofo alemão, nasceu em Gummersbach (18/06/1929).

²⁹ Montesquieu

mortalidade de “guerra” em um dos países mais violentos do mundo, são ínfimos na capacidade de resolução dos crimes.

Uma dificuldade apontada por vários estudiosos, podendo macular a percepção de segurança, preocupação que deverá ser balizada no Programa piloto a ser implantado no bairro Jorge Teixeira, já ciente e inovador na utilização dos **CVLIs**, é a divulgação de estatísticas criminais baseadas em indicadores únicos, como o crime de homicídio.

Ressaltando ser este o índice mais utilizado no mundo, e também mencionado na pesquisa realizada pela ONG do México, por seu caráter de crime capital e definitivo, reduzindo posicionamentos jurídicos contrários e melhor determinação da vítima. Observa-se que os pesquisadores preferem estudar os crimes de homicídios porque acreditam que esta é uma modalidade de delito em que o sub-registro e os problemas legais de classificação são menores.

Entretanto o sociólogo Chileno Felipe Salazar Tobar (2015) propõe uma revisão dos métodos atuais de apuração da violência e criminalidade na América do Sul, baseando seu estudo em 08 (oito) indicadores, quais sejam: homicídios, lesões, roubo contra pessoas, violência sexual, furto, roubo com invasão, furtos de veículos e sequestro. Utilizando uma série temporal compreendida entre os anos de 2003 a 2012.

Em razão do lugar de destaque da criminalidade na agenda pública, a mensuração da violência e do crime tornar o fato de “medir” seus efeitos um tarefa complexa, “pela sua amplitude e dinâmica” (Tobar, 2015). As fontes oficiais, em regara, não são transparentes ou não estão disponíveis, eivadas de “cifras ocultas” ou “negras”, mascarando dados reais, além de mudanças legais, interesses institucionais, seriedade do crime ou mudança no manejo dos dados do crime. A capacidade de existir um “efeito político” causa, segundo o autor, a limitação da produção e da difusão dos dados envolvendo violência e criminalidade.

A série temporal analisada pelo autor constata que a Colômbia, a Venezuela e o Brasil possuem taxas de homicídios “acima do dobro do considerado epidêmico pela Organização Mundial da Saúde – OMS, ou seja, igual ou superior a 10 homicídios por 100 mil habitantes”. A Colômbia que tinha a taxa de 53,8 mortes por 100 mil habitantes, no ano de 2003, conseguiu reduzir seus índice para 30,8 por 100 mil habitantes, ao passo que a Venezuela aumentou de 44,0 homicídios para 53,2 em 2012, enquanto que o Brasil teve um aumento de 13% na série temporal de 2006 a 2012, alcançando o patamar de 25,2 em 2012. (TOBAR, 2015).

A constatação do Chile como o país com menores índices de homicídios na América do Sul, no período analisado, em torno de 3,5 por 100 mil habitantes, leva o autor à conclusão de “estabilidade do fenômeno no país”. (TOBAR, 2015). **Entretanto o estudo surpreende quando o indicador analisado é a lesão corporal grave**, as taxas são de 600 lesões por 100 mil

habitantes, no período de 2005 a 2012, enquanto no Brasil, no período de 2004 a 2012, a valor médio foi 352,1 por 100 mil habitantes.

Quando o autor analisa índices de violência sexual, correspondentes aos crimes de estupro e de agressão sexual, incluindo os cometidos contra menores, o Chile e o Paraguai são os países com as maiores taxas na América do Sul, com 94,5 e 59,5 respectivamente, por 100 mil habitantes, no ano 2012, enquanto o Brasil, neste mesmo período, apresenta uma taxa de 26,9.

Os delitos contra a propriedade são analisados em quatro conjuntos de tipos de crime inter-relacionados: roubo contra as pessoas, furto, roubo com invasão e furto de veículos motorizados, segundo Tobar (2015). A constatação assemelha-se a anterior, isto é, são os países do cone sul que apresentam os maiores índices da região: Uruguai, Chile, Brasil e Argentina. O Uruguai, na série temporal dos indicadores de furto, apresenta a espantosa cifra da taxa média de 2.986,2 furtos por 100 mil habitantes no ano de 2012, enquanto o índice no Brasil foi de 717,4 e no Chile de 1.094,2.

Indiscutivelmente, consoante os dados coletados pelo autor chileno, o Chile continua na dianteira quando o indicador é furto de veículos: 189,0 por 100 mil habitantes, enquanto no mesmo período no Brasil observamos um índice de 93,3 por 100 mil habitantes.

O Brasil apresenta números endêmicos de homicídios, comparáveis aos existentes em países **beligerantes**, enfrentado disputas territoriais exterminadoras, segundo o estudo detalhado. Entretanto, quando mudamos o foco para os demais crimes violentos, causadores, também, de sequelas pessoais e patrimoniais graves, como a lesão corporal, o estupro, o roubo e o furto de veículos, percebemos que as posições se alternam, neste momento, países ditos “tranquilos” como o Chile e o Uruguai disputam a dianteira da criminalidade. Será que um país com baixos índices de homicídios é um local seguro? Quais são as características de um país violento?

O autor pondera ao asseverar a dificuldade em extrair dados fidedignos de fontes oficiais e administrativas (polícia e outras entidades da Justiça Criminal), afirmando que se deve considerar a “grau de confiabilidade da população em relação a essas instituições, influenciando nas notificações” (TOBAR, 2015). O texto do sociólogo chileno, embora alerte sobre a dificuldade metodológica e a carência de informações oficiais em toda América do Sul, ressalta a tendência de aumento da confiança institucional. Recomenda a necessidade de “adequada articulação entre as estatísticas administrativas e a construção de indicadores sociais por meio de pesquisas é uma maneira adequada de abordar, tanto o fenômeno quanto as suas respostas institucionais”.

4.2.2 Políticas públicas de segurança

O professor Cláudio Beato (2012) trata, em seu livro *Crime e cidades*, das interconexões entre o crime, as políticas públicas e as organizações policiais em ambientes urbanos, desenvolvendo dados e indicadores necessários para o entendimento dessas multifacetadas relações.

As políticas públicas em segurança, assim como os seus aspectos conceituais e teóricos são o eixo central da sua obra, resultado do desenvolvimento dos seus estudos no Centro dos Estudos em Criminalidade e Segurança Pública (Crisp/UFMG), centro acadêmico de desenvolvimento e formulação de pesquisas na esfera de criminalidade e violência. Buscar lidar com aspectos inseparáveis do desenvolvimento das cidades, especialmente nas cidades latino-americanas, dominadas pela ocupação ilegal e informal de largas parcelas do território e pela rarefação de mecanismos de controle social, especialmente na periferia.

O desenvolvimento dos seus estudos aborda a questão: Como o ambiente urbano termina gerando grandes bolsões de pobreza e desvantagens, combinado com a falta de controle sociais e formais, que acabam levando ao crime? Ao contrário de alguns autores que acreditam na tese que só a melhoria das condições sociais é o único fator para a diminuição da criminalidade, o sociólogo aponta o caráter multidisciplinar que deverá ser observado nas políticas que visem à redução da criminalidade.

O autor enfatiza o aumento das taxas de homicídio em cidades brasileiras como mais de 100 mil habitantes, destacando que nas grandes cidades existe uma concentração maior de desvantagens sociais e econômicas, mencionando o crime como uma delas (BEATO, 2012). Exemplifica que nessas áreas as condições de moradia são péssimas, a infraestrutura urbana precária, a oferta de serviços públicos deficitários, como a Polícia, a Justiça, o Ministério Público, a Defensoria, o Sistema Prisional, a Educação, a Saúde. Atores fragmentados no desempenho de suas funções, que pouco interagem, hermeticamente enclausurados nos seus misteres, incapazes de funcionar como uma única estrutura sistêmica proporcionadora da paz social.

O etiquetamento³⁰ social ou teoria da rotulação, tendo Becker³¹ como um dos seus maiores representantes, nos leva a uma reflexão sobre a forma como se tem pensado

³⁰ Para Hassemer (2005), o *labeling approach* significa enfoque do etiquetamento, e tem como tese central a ideia de que a criminalidade é resultado de um processo de imputação, “a criminalidade é uma etiqueta, a qual é aplicada pela polícia, pelo ministério público e pelo tribunal penal, pelas instâncias formais de controle social” (HASSEMER, 2005, p. 101-102).

³¹ Howard S. Becker - sociólogo americano.

teoricamente o crime e a violência nas ciências sociais, buscando explicações para os comportamentos criminosos e suas influências. Beato (2012) defende que condição de “pobre” não pode ser avaliada como uma *conditio sine qua non* para o cometimento de crimes. Enfatiza, com comprovação espacial, que as áreas com maiores índices de criminalidade estão associadas a locais carentes, explicando que esses “bolsões” de desvantagens, combinado com a total ausência de controle, acabam levando ao crime. Crimes são fenômenos espacialmente concentrados, atestado em diferentes capitais do Brasil enaltece o sociólogo.

Um tema que pode ser debatido, corroborando nas reflexões sobre o processo de fragmentação do aparato perpetuador da Justiça Criminal é o estudo de Jaqueline Muniz e Eduardo Paes Barreto “Polícia para quem precisa de polícia: contribuições ao estudo sobre policiamento”. (MUNIZ; PAES BARRETO, 2004).

O estudo sobre o policiamento ou sociologia da força pública, como defendeu Brodoeur (2004), desenvolveu-se nos EUA na década de 60, e no Reino Unido na década de 80, espalhando-se, posteriormente, para o mundo. Frisam os autores, que o interesse acadêmico pelo tema foi propiciado pela crise de “legitimidade” e erosão da “hegemonia” das chamadas “agências policiais”. (MUNIZ; PAES BARRETO, 2004). O crescimento dos monitoramentos de negros, desempregados e pacifistas, a resposta policial desproporcional e extremamente violenta, canalizaram grandes debates públicos acerca do papel dessas agências como violadoras dos direitos humanos segundo os autores.

A base intelectual de tais questionamentos, emanados da teoria da rotulação, desmistifica o foco de atuação das instituições **disciplinares e das** agências de controle social (polícia, juiz, trabalhadores, mídia, etc.). No lugar de indagar os motivos pelos quais as pessoas se tornam criminosas, deve-se buscar explicações sobre os motivos pelos quais pessoas são estigmatizadas como delinquentes pelas agências de controle. (MUNIZ; PAES BARRETO, 2004).

O policiamento e o policial são fenômenos complexos, segundo os autores o policiamento possui efeito inibitório e imediato sobre indivíduos e grupos, visando sustentar certos tipos de poder e autoridade; a polícia é uma instituição nascida há pouco mais de duzentos anos, substituto das forças militares, garantidora de uma forma estatal e estável de governo, afirmam Muniz e Paes Barreto (2004). Abordam o fato do policiamento não ser mais um lugar hegemônico das forças públicas, não possuindo mais o monopólio exclusivo da força, pois é, rotineiramente, desempenhado por uma vasta gama de organizações e arranjos coletivos.

As polícias em sociedades pós-coloniais, com escassa tradição democrática e reservas desigualdades sociais, reproduzem práticas desiguais, discriminatórias e violadoras de direitos.

O policiamento no mundo, e também no Brasil, apresentam um caráter plural, representados pela proliferação das mais diversas formas de policiamento privado, propondo uma matriz de análise. Tornam os policiais inseguros, política e institucionalmente, carentes de dessa “sociologia para a polícia”.

5 A GANGUE E SUA EVOLUÇÃO TERRITORIAL : VARIÁVEL DETERMINANTE DO AUMENTO DA CRIMINALIDADE, NO BAIRRO JORGE TEIXEIRA

5.1 VARIÁVEIS DA CRIMINALIDADE EM AMBIENTES URBANOS

Um problema continua ainda sem solução, intrigando sociólogos, criminólogos, filósofos, antropólogos, juristas e especialistas ou não em segurança, citados somente para exemplificar alguns dos profissionais envolvidos na busca por soluções para uma das principais pautas de reivindicações da sociedade: a violência urbana. Difícil proposição, talvez por não existir uma resposta matemática, única, definitiva. Por que bairros de uma mesma cidade apresentam taxas de criminalidades díspares? Por que uma faixa etária da população é mais suscetível ao crime? Quais as determinantes da criminalidade?

Um estudo desenvolvido nos Estados Unidos utilizando modernas técnicas estatísticas, analisou as “variáveis sociais, demográficas e econômicas”, os resultados apresentaram algumas considerações em relação à criminalidade, associadas às condições socioeconômicas nos grandes centros, conforme afirma o sociólogo Claudio Beato. As “áreas com maior desigualdade apresentam taxas mais elevadas” de crimes, assim como as “áreas mais densas têm taxas maiores” de violência, numa clara associação entre desigualdades sociais e crimes. (BEATO, 2012, p. 144).

Na tentativa de encontrar razões para o perturbador aumento das taxas de crimes, uma corrente defende uma concepção baseada nos ensinamentos de Foucault, ao mencionar a ocorrência de uma “privação relativa” para incremento da criminalidade. Nela, “a violência seria o resultado de um processo de frustração dos indivíduos privados relativamente na realização dos seus objetivos socialmente legítimos”. Outra vertente aponta para uma “privação absoluta” como determinante das causas dos crimes, destacando uma abordagem inspirada em Merton³², tendo “raízes na clássica literatura sociológica e trata a pobreza absoluta como fonte de violência”. (Beato *apud* Foucault e Merton, 2012, p. 145).

³² Robert King Merton, nascido Meyer R. Schkolnick foi um sociólogo estadunidense considerado um teórico fundamental da burocracia, da sociologia da ciência e da comunicação de massa.

Como os integrantes da denominada Escola de Chicago, primeiros a apontar uma relação entre o ambiente e a ocorrência de crimes, uma concepção ecológica da violência, Beato apontou uma associação entre as taxas de criminalidade e as regiões urbanas com elevados índices de carência. Entretanto, alerta o autor, é importante mencionar a não existência de relação direta entre a “pobreza e o crime”, o carente socioeconômico não cometerá crimes somente influenciado e estigmatizado pela condição de hipossuficiência, entretanto região carente em que habita estará, estaticamente, inserida em uma área com alta taxa de criminalidade. Os “hot spots” ou zonas quentes de concentração de crimes nos grandes centros, defendidos por Beato, quando georreferenciados³³ e analisados detalhadamente, constatamos que a sua “distribuição espacial” coincide com as zonas mais carentes da cidade.

Os recursos abundantes, a concentração de um maior agrupamento de serviços assim como um maior número de espaços públicos de convivência, abundantes nas áreas mais nobres da cidade são rarefeitos nas zonas mais carentes que sofrem, além de outros fatores, com a precariedade da iluminação e da falta de saneamento básico.

O enfraquecimento do controle informal da criminalidade, o rompimento dos laços sociais, a convivência pacífica seriamente comprometida nos grandes centros, incapazes de proporcionar uma resolução serena dos conflitos, são alguns fatores determinantes da criminalidade mencionados por Beato:

Uma das mais influentes pensadores dos problemas das grandes cidades dizia que devemos entendê-la como ecossistemas cuja diversidade e interdependência cumpririam a função de revitalização e controle. Processos físicos, econômicos e éticos afetariam a segurança nas grandes cidades, que estariam diretamente relacionadas ao enfraquecimento dos mecanismos de controle exercidos naturalmente pelas pessoas que vivem nos espaços urbanos. (Beato, 2012, p. 146, *apud* Jacobs, 1961).

Tendo como base as taxas do crime de homicídio, prossegue o autor, é possível afirmar que “variáveis como o índice de desigualdade econômica, estrutura populacional, englobando total da população e densidade populacional, e índice de desemprego”, de determinadas áreas dos centros urbanos, coincidem com a existência de altas taxas do citado crime capital. (Beato, 2012, p. 147). Assim como os crimes contra o patrimônio estão relacionados aos locais com “densidade populacional e circulações de renda e riqueza”.

³³ Georreferenciamento de uma imagem ou um mapa ou qualquer outra forma de informação geográfica é tornar suas coordenadas conhecidas num dado sistema de referência.

Os locais com baixos níveis econômicos e escassez de recursos diversos, não necessariamente localizados na periferia, como por exemplo a favela de Paraisópolis, incrustada no bairro do Morumbi, na cidade de São Paulo, bolsão de carências existente na área “nobre” da grande metrópole, são logradouros “marcados pela escassez de atividades econômicas e culturais importantes e diversificadas”. (Beato, 2012, p. 148). Nesses logradouros o transporte público é rarefeito, são verdadeiras ilhas urbanas, cercadas de muros invisíveis, impregnados de preconceito, mas que podem ser auscultados, sentidos, por aqueles dispostos em colocar as diferenças em segundo plano, renegando a intolerância.

Será que as grandes concentrações urbanas, escassas de recursos econômicos são, também, “carentes de atividades culturais importantes e diversificadas”, consoante assevera o sociólogo mineiro? As políticas públicas modernas, na busca do insensato “controle” homogêneo da sociedade, não conseguem interagir com os “marginais” da periferia, incentivando uma política de aproximação eficaz, estimuladora de vínculos sociais, “sem a separação navalhenta entre sistema e mundo vivido, entre ação estratégica e comunicativa”, defendida por Habermas³⁴. Como conceber a razão crítica? (Prado, 2014, *apud* Habermas, pos. 3993).

Nos ensinamentos de Habermas descobrimos as dificuldades das políticas públicas de segurança, envoltas nas pressões públicas dos altos índices de criminalidade. Como desenvolver índices confiáveis sem iniciar um processo de auto sabotagem? Como estabelecer metas de enfrentamento da criminalidade baseadas em estatísticas que, ao mesmo tempo, informam e estereotipam? Como possibilitar estratégias de aproximação com a comunidade sem impor regras que geram conflitos? Como impor limites em territórios ocupados por regras próprias?

No mundo biopolítico³⁵, com a distribuição ecológica do crime, o ideal da inexistência do desvio, do crime, do conflito, não se coaduna com a realidade dos mundos sistêmicos e vividos de Habermas, entrecortados pela violência impune. Criminalidade que não é afetada pelas regras do mundo das estratégias, nem pelo processo de dominação territorial do mundo real dos nossos rincões de desigualdades, não afeitos ao pretenso poder desestimulante de nossas leis formais e informais, incapazes de impedir o cometimento do crime, de construir um raciocínio que possa influenciar positivamente, atuando na responsabilização dos atos do agente agressor. Talvez o “discurso do Senhor (*maitre*)”, com a imposição da força, como lembra Prado, em sua tese de doutorado, ao citar a contribuição de Habermas. (Prado, 2014, *apud*

³⁴ Jürgen Habermas é um filósofo e sociólogo alemão, que participa da tradição da teoria crítica e do pragmatismo.

³⁵ Biopolítica é o termo utilizado por Foucault para designar a forma na qual o poder tende a se modificar no final do século XIX e início do século XX. As praticas disciplinares utilizadas antes visavam governar o indivíduo. A biopolítica tem como alvo o conjunto dos indivíduos, a população.

Habermas, posição 3993), amplamente defendido pela sociedade normatizante, esteja na direção errada. Como possibilitar uma “guinada” habermasiana nos discursos oficiais, tornando mais eficaz a mensagem? Como incentivar novas práticas de interlocução sem possibilitar a troca de um dominador por outro?

As discussões acadêmicas que norteiam as multifacetadas naturezas da violência e a “identificação dos fatores que influenciam o comportamento, aumentando os riscos de se cometer ou ser vítima da violência”, são lembradas por Beato (2012, p. 149). O caráter multifatorial das determinantes do crime, bem como a complexidade enfrentada pelos gestores da segurança pública são ressaltados pelo autor:

Do ponto de vista prático, trata-se de investigar quais fatores estariam sob o controle das agências do Estado e que poderiam ser objeto de intervenção através de programas e projetos. Muitas das variáveis com as quais lida a criminologia tradicional situam-se num âmbito de intervenção no qual não podem ser objeto de ações através de políticas públicas. As variáveis ambientais, por sua vez, congregam uma série de aspectos individuais, sociais e contextuais que são passíveis de alteração. Quais e como isso poder ser feito é o desafio das políticas públicas de segurança”. (Beato, 2012, p. 149).

Uma das variáveis que precisam ser estudadas é o desenvolvimento do controle informal e sua influência territorial, ou seja, mecanismos de segurança perpetrados no próprio seio da comunidade, estimulados por laços de convivência, fator influenciador de condutas positivas.

A palavra “controle” é frisada pelo autor, anteriormente citado, como uma tentativa de ordenar o caos violento dos nossos grandes centros de multifacetadas nuances do crime, que hipnotizam e inebriam as políticas públicas da lei e da ordem. Concepção erroneamente aplicada pelo mecanismo de controle das políticas criminais, pressionado por políticas eleitorais, visando, unicamente, à manutenção dos *status quo*, determinam aos seus subordinados a efetivação da sociedade de controle do corpo e da alma Foucaultiana de *Vigiar e punir*. Política pouco eficaz quando confrontada com os altos índices de criminalidade que afetam a população das grandes metrópoles, ainda crente que a segurança é, absolutamente, originária do sistema coercitivo do Estado.

O controle informal perpetrado pela comunidade esclarecida e atenta, conforme defendem os estudiosos, é mais robusto que o controle realizado pela segurança formal. As intrincadas redes sociais originadas do “fluxo de pessoas que passam, usam e permanecem nas ruas e calçadas da cidade observando, atraindo e informando umas às outras”, são mais eficazes, afirma Jacobs na sua obra *The Death and life of great american cities*. Existem “olhos” nas

ruas, “olhos” que pertencem a elas e que podemos chamar de proprietários naturais da rua”, proporcionando o surgimento de defensores da paz social. (Beato, 2012, p. 150, apud Jacobs, 1961). O entendimento desse universo urbano, a compreensão das suas particularidades, das interferências positivas e negativas, é o cerne do desenvolvimento de estratégias benéficas.

Beato fala em inversão de oportunidades, desde “infraestrutura de transportes e de parques públicos”, passando por “dissimilaridade de concentração de educação e renda”, entre bairros pobres e ricos, afetados pelas “atividades ligadas ao tráfico de drogas”.

Nesse sentido comenta o autor:

A variedade sistêmica de violência associada a droga envolve guerras por territórios entre traficantes rivais, agressões e homicídios cometidos no interior da hierarquia de “vendedores” como forma de reforço de códigos normativos, roubo de drogas, com retaliações violentas por parte dos traficantes e de seus padrões, eliminação de informantes e punições por vender drogas adulteradas ou não conseguir quitar débitos com vendedores. Esse tipo de violência ocorre por não haver formas legais de resolução de conflitos entre traficantes e usuários (Beato, 2012, p. 174, *apud* Goldstein, 1987, *apud* Hunt e Wilson, 1990, p. 159-202).

A falta de infraestrutura urbana nos locais mais violentos da cidade é outra variável que precisa ser destacada. Comunidades em forma de “labirinto”, que dificultam as atividades de policiamento, resultam em “operações extremamente ineficazes, além de serem agressivas para os moradores e estressantes para os policiais”. (Beato, 2012, p. 178). O autor ressalta ainda que sem um processo de “revitalização urbana” dessas comunidades e o restabelecimento dos mecanismos de controle baseados em relações sociais pacificadoras, a busca da paz social fica mais longínqua.

O tecido urbano da periferia dos grandes centros apresenta “elementos recorrentes” em sua formação, como comprova o estudo do pesquisador, tais como: conjuntos habitacionais e reassentamentos “efetivados pelo poder público, que desloca grandes contingentes populacionais de diferentes origens para uma mesma localidade; outro é a existência de zonas de moradia de baixa renda surgidas em processos de “reutilização de antigas fazendas”, limítrofes aos contornos da antiga cidade; a invasão de “terrenos públicos e particulares” com pendências jurídicas, compactuando com a omissão pública é outro elemento que frequentemente ocorre. (Beato, 2012, p.180). Assim, o aparelho de segurança, a polícia, impedida de circular livremente pelos “becos” e “ruelas” irregularmente erguidas, tracejados em forma de labirinto, é erroneamente culpada pelos “graves problemas de segurança” que as ocupações desordenadas acarretam.

A história da formação urbana brasileira é marcada pela emergência de uma legislação urbanística que regula fortemente alguns setores da cidade, sendo extremamente permissiva em relação a outros, o que terminou por gerar uma forte polarização do centro e da periferia. (Beato, 2012, p. 180).

5.2 O SURGIMENTO DAS GANGUES E DO CRIME ORGANIZADO **NO BRASIL**

Os espaços públicos em desequilíbrio proporcionam áreas segregadas, carecedoras de conexões eficazes, estimulam os conflitos pela dominação dos mecanismos de segurança informais. A luta pelo empoderamento territorial provoca o afloramento dos instintos primitivos de sobrevivência. O processo de “emergência das atividades criminosas” seguem uma “lógica específica” no entendimento de Beato (2012, p. 179). Na primeira fase de “conflitos” interpessoais, formação de gangues e crimes desorganizados, surgem concomitantemente com o arsenal de irregularidades existentes em locais com “ocupação irregular de terrenos”, seguindo a “utilização ilegal de serviços públicos tais como: transporte, luz, água, gás, ou tv’s a cabo, uma cultura da ilegalidade”, gerando “ciclos de violência” e de impunidade.

Um fato que precisa ser observado é a relação entre pobreza e violência, frequentemente confundido pelo “senso comum” da sociedade. Assim, os estudos de Beato indicam que a “correlação entre indicadores socioeconômicos e homicídios pode ser mais forte em algumas partes da cidade que em outras”, ressaltando a existência de áreas pobres que não apresentam “relação forte com os dados da violência”. (Beato, 2012, p. 172). Portanto os índices socioeconômicos compõem o portfólio de variáveis, não excludentes entre si, que afetam o cometimento de crimes, como a influência do crime organizado no centro urbano, com suas regras próprias de punição, em permanente conflito pela manutenção do território ocupado.

As varreduras em busca de variáveis fidedignas sobre as origens da criminalidade nos grandes centros urbanos, tema central da obra de Claudio Beato, *Crime e cidades*, identificaram, nas periferias das cidades, concentrações de “intensa atividade de gangues e criminalidade ligada ao tráfico de drogas, com elevadas taxas de crimes contra a pessoa”. (Beato, 2012, p. 199).

A influência do domínio territorial das gangues, focada nas comunidades carentes é um fator desagregador. Identificar a parcela da população mais suscetível a esses fatores, os locais de concentração dos crimes, os tipos de crimes mais incentivados pelo efeito da impunidade, causadores de reincidências criminosas intermitentes, entender as determinantes dos crimes, parece ser o caminho para as mudanças dos paradigmas da violência.

As chances de morrer, vítima de homicídio, quando se é um homem jovem habitante da periferia chega a ser de até trezentas vezes mais do que para uma senhora de meia-idade que habita bairros de classe média. No entanto, todos os esforços de nosso sistema de Justiça e de organizações às voltas com segurança pública parecem ser a de proteger justamente aqueles que estão menos expostos à violência. A concentração de equipamentos de proteção social, bem como de recursos de segurança pública, se dá de forma desigual... A questão é: como evitar que aqueles que não cometem crimes ou que cometem poucos crimes passem a engrossar o time dos criminosos profissionais? O passo crucial parece ser intervir antes do primeiro crime. Estratégias de intervenção podem incluir programas envolvendo assistência social a famílias em situação de risco de crime; treinamento e terapia para famílias de crianças com comportamento agressivo na escola, ou que estejam em vias de serem expulsas dela; incentivos monetários para induzir garotos carentes a se graduarem; monitoramento e supervisão de jovens secundaristas que tenham exibido comportamento delincente. Análises efetuadas desse tipo de estratégia de intervenção mostram que a relação custo/benefício dela é muito melhor do que a resposta através de políticas “duras”, de endurecimento de penas, construção de prisões ou aparelhamento das polícias. Por outro lado, o que fazer com os criminosos contumazes que já ingressaram de forma irremediável em uma carreira de crimes? (Beato, 2012, p. 152-153).

Beato faz um alerta:

A presença contínua de grande número de pessoas, residentes e estranhas (transeuntes) nos espaços comuns é condição para a geração e manutenção da ordem nesses lugares. Contudo, no caso brasileiro, temos um grave problema de lei e ordem em muitas comunidades urbanas, nas quais predominam atividades intensas de tráfico e domínio de gangues e facções. Quais os mecanismos usuais de restabelecimento das condições de segurança e recuperação de capacidade de controle das comunidades locais? Projetos como o “Fica vivo”, em Minas Gerais, ou o “Ação Global”, em São Paulo, buscam, justamente desenvolver os mecanismos que assegurem o controle, especialmente dos homicídios, em áreas de risco”. (Beato, 2012, p. 150).

O autor mineiro exalta que o número excessivo de mortes por disputas territoriais, caracterizadoras da fase inicial das gangues detentoras de “estrutura simples e bastante desorganizada”, provoca “sentimentos de vingança e ressentimento” entre os membros dos grupos contendores. Esta característica ao lado do conflito pela dominação territorial, precisa ser analisada, uma vez que a motivação não é exclusiva das “razões instrumentais de natureza econômica, mas a elementos, também, de “natureza expressiva, relacionadas à vingança de irmãos, amigos e parentes mortos na guerra entre eles”, relembra Beato (2012, p. 182).

A escassa presença poder público desigualmente distribuído é incapaz de proporcionar a resolução pacífica dos conflitos no território carente de recursos, porém proporciona um ciclo “vicioso” de violência. Matam por sobrevivência e por vingança, coabitando um território “sem

lei”, sob a acolhida de uma facção que garante proteção e autoafirmação, referência no limitado controle social e familiar, essa é a trajetória dos jovens da comunidade desestruturada.

Um estudo desenvolvido no Rio de Janeiro acerca do comportamento dos membros das gangues, Beato Filho e Zilli (2009, p. 184), constatou que o “pertencimento a uma facção representa mais do que apenas uma forma de ganhar dinheiro; representa o pertencimento a uma família, a adoção de um estilo de vida e aceitação de todo um código moral próprio ditado pelo grupo em questão”. Proteção que inicialmente acalenta, mas é extremamente letal. Os “aspectos subjetivos e simbólicos” existentes no ambiente das gangues são complexos, dificultando os processos de aproximação social.

A estrutura simples e extremamente violenta da fase inicial descrita pelo professor mineiro catedrático da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, soerguida nas “condições socioeconômicas e ambientais” de carências e conflitos, favorece o surgimento da segunda fase, a da “competição e extinção”. As armas de fogo são amplamente utilizadas, obtidas com os recursos provenientes do tráfico de drogas e usadas como instrumento de seleção natural dos grupos criminosos, sendo o mais forte contemplado com a hegemonia do território. O escritor atribuiu a “arma de fogo a condição de principal vetor de violência, responsável pelo crescimento dos homicídios nos últimos 30 anos no Brasil”. (Beato, 2012, p.185).

O aprimoramento da gangue organizada perpassa pela “instauração de formas de dominação distintas daquelas exercidas exclusivamente através do terror e da demonstração de graus elevados de violência”, lembra Beato. O comando descentralizado e a cooptação de policiais corruptos começam a surgir, para no futuro evoluírem para práticas que possibilitem um processo de “pacificação” das gangues, proporcionando formas mais difusas e, por isso, mais eficientes, de dominação e controle territorial.

O reflexo prisional do domínio violento do espaço das comunidades deterioradas é relatado por Beato:

Toda essa exuberância de manifestações gera reações por parte da sociedade. É nesse período que se inicia o encarceramento massivo de membros desses grupos, levando à formação de facções no interior das prisões. Uma das funções da organização da massa carcerária é justamente articulá-los em torno de alguns interesses comuns que visam preservar a integridade física em meio violento e hostil como é o sistema prisional brasileiro. Dessa forma, este acaba tornando-se a origem e o palco de muitos dos conflitos e dinâmicas criminais ocorridos.

Esse *upgrade* do sistema prisional ocorreu também com muitas gangues de Los Angeles, com as Maras salvadorenhas, e no Brasil temos os exemplos mais notórios do Comando Vermelho, do Terceiro Comando e, em São Paulo, o PCC.

Dessa maneira, muito do que hoje ocorre em termos de negociações em torno da restauração da ordem e dos processos de pacificação precisa necessariamente passar pelo interior das prisões. Não apenas no Rio de Janeiro, mas também em outros estados, isso tem sido motivo de constrangimento e embaraço das autoridades em segurança e do governo em geral que, muitas vezes, se veem obrigados a negociarem, no interior dos presídios, o restabelecimento das condições de segurança nas comunidades em conflito e, até mesmo na cidade, em pelo menos um caso. (Beato, 2012, p.187).

Na terceira e última fase de organização criminosa, descrita pelo professor, os sinais explícitos de violência tendem a se arrefecer, pois prejudicam a lógica da “expansão das atividades comerciais que, agora, não se limitam apenas ao tráfico de drogas, mas estendem-se a diversos outros tipos de atividades ilegais”, demonstra Beato. Os conflitos são resolvidos obedecendo uma lógica econômica, os “negócios” são protegidos pela “associação e formação de lideranças políticas”, momento de surgimento das “milícias no cenário da violência carioca”, formada por membros corruptos das polícias e das forças armadas. (Beato, 2012, p. 188).

Derradeiramente, concernente à formação de redes criminosas, o autor conclui que “ainda não podemos dizer que estamos diante do crime organizado globalizado, como o narcotráfico colombiano, ou as máfias napolitanas”, com a sua organização extremamente difusa e descentralizada. A inexistência, ainda, pondera Beato, de “mecanismos do mercado globalizado” de atividade criminosa, levam o autor a afirmação de que “ainda não dispomos de uma máfia ou cartel brasileiro”. Concepção que pode mudar repentinamente se as políticas públicas de segurança não perceberem as complexas nuances do enfrentamento dessas facções, principalmente, nos estágios iniciais.

5.3 O ENCARCERAMENTO E SEUS PROBLEMAS CORRELATOS : UM RETRATO DAS UNIDADES PRISIONAIS DE MANAUS

O processo de internacionalização da defesa dos direitos humanos é inevitável, os meios tecnológicos atuais permitem que uma imagem, uma gravação de voz, uma mensagem escrita denunciando uma violação à dignidade humana, atravesse instantaneamente continentes. Situação que possibilitou, por conseguinte, diligências para apuração de denúncias de violação aos direitos humanitários dentro do sistema penitenciário do Amazonas. Motivado por denúncias de tortura e maus tratos, além de ocorrências de homicídios, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT realizou, entre os dias 7 e 11 de dezembro de

2015, visitas “não agendadas” a algumas unidades prisionais da capital do Estado do Amazonas: Centro de Detenção Provisória de Manaus (CDPM), Penitenciária Feminina de Manaus (PFM), Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa (CPDRVP) e Complexo Penitenciário Anísio Jobim (COMPAJ).

O MNPCT é um órgão do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), criado pela Lei nº 12.847, de 2013, regulado pelo Decreto nº. 8.154, de dezembro de 2013, amparado nas legislações internacionais que tratam de violações aos direitos humanos, devidamente ratificados pelo Brasil, obrigando o País, por força do status de norma constitucional, artigo 5º., parágrafo 1º., da Constituição Federal brasileira. Opera na “prevenção e combate à tortura a partir, dentre outras ações, de visitas regulares a instituições de privação de liberdade”, conforme aponta o relatório originado de visitas às unidades prisionais da cidade de Manaus, Estado do Amazonas. (MNPCT, 2016, p.2)

Inicialmente, os peritos dos órgãos fiscalizador constataram o fato de que as unidades visitadas estavam “a cerca de 30 km do centro” da cidade de Manaus, fato que na interpretação deles, dificulta o acesso das famílias dos presos, obstaculizando “a manutenção dos laços afetivos”, orientação externada na Lei de Execuções Penais-LEP, nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Fato contestado pelos operadores do sistema prisional, visto que o complexo penitenciário estar localizado a 8 km da cidade de Manaus, possibilitando que todos os internos tenham o direito de receber visitas de familiares, previamente cadastrados, assim como visitas íntimas, obedecendo a LEP. Frisamos que o excesso de visitantes no sistema prisional, muitas vezes dobrando a população prisional, causa desconforto para a administração da unidade, responsável pela segurança de todos.

O relatório constatou, também, uma população carcerária extremamente jovem, um fato apontado pelo sociólogo Claudio Beato, professor e coordenador do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública, da Universidade Federal de Minas Gérias- CRISP-UFGM, ao asseverar que “um dos grupos mais numeráveis à violência nos grandes centros, seja como agressor, seja como vítima, são os jovens”. (Beato, 2012, p.78).

O trabalho apontou que foi possível traçar um perfil dos presos durante as “visitas voluntárias”, afirmando que os dados catalogados “não se encontram distantes da realidade de outras regiões e estados do Brasil”, destacando o fato dos detentos das unidades “serem, sobretudo, pessoas jovens, do sexo masculino, negros, pardos ou com traços indígenas, com baixa escolaridade, baixa renda e moradores de espaços populares”. (MNPCT, 2016, p.4).

Nesse sentido é o estudo desenvolvido por Beato:

Assim, o retrato que emerge das tendências recentes é bastante consistente em relação ao perfil da violência nos grandes centros urbanos. São pessoas do sexo masculino (93%), em sua maioria negros (74%), e cada vez mais jovens, vivendo nas periferias das grandes cidades, membros de gangues matando uns aos outros. Num dia são agentes e no outro terminam tornando-se vítimas. (BEATO, 2012, p.84).

O perfil socioeconômico dos presos da cidade de Manaus, apontado no relatório, coincide com o do brasileiro demonstrado pelos sociólogos e antropólogos: pobres. O documento continua apontando, também, “a alta seletividade do sistema de justiça criminal estadual, cujas ações focam em pessoas já vulnerabilizadas econômica e socialmente”. (MNPCT, 2016, p.4). Como fosse possível, somente ao sistema de segurança pública, escolher deliberadamente os seus “alvos”. É plausível a influência política do sistema de justiça criminal, apontada por Beato, mas não podemos olvidar do fato de que tanto as polícias quanto o sistema penitenciário são reflexos da sociedade, onde os jovens são “vítimas e algozes” de si mesmo.

O trabalho desenvolvido pelos técnicos do MNPCT identificou, ainda, a superlotação dos presídios, em sua maioria com capacidade mais que dobrada. O CDPM “tem capacidade para 560 pessoas, de acordo com a direção”, no entanto a visita do órgão constatou o número de 1.301 pessoas presas no estabelecimento. Outro fato apontado foi o processo de terceirização dos estabelecimentos de execução das penas privativas de liberdade na capital amazonense, com exceção da Cadeia Pública Vidal Pessoa, unidade de recebimento e triagem dos presos em Manaus, nesse sentido é o posicionamento do relatório:

A unidade (CDPM) é atualmente gerida pela empresa Umanizzare, responsável pela segurança interna, bem como pelos serviços prestados às pessoas privadas de liberdade. O corpo de profissionais, composto por psicólogos, dentistas, médicos, professores, enfermeiros, assistentes sociais e advogados é contratado pela empresa. Apenas a direção, a direção adjunta, o responsável pela estatística e os gerentes de segurança interna e externa são servidores públicos. (MNPCT, 2016, p.5-6).

O modelo de cogestão³⁶ merece considerações da entidade protetora dos direitos humanos, possuindo posicionamento contrário à prática usual do sistema penitenciário estadual, argumentando que “haveria transferência do exercício de polícia a terceiros” (MNPCT, 2016, p.15). Citando vários precedentes legais a inspeção sugeriu a reforma do sistema, inclusive

³⁶ Cogestão - uma gestão inclusiva e compartilhada, com maior democratização nos processos de decisão. Disponível em : <http://www.redehumanizadas.net/85459-gestao-participativa-e-cogestao-o-que-e>. Acesso em 15.09.2016.

mencionado a Recomendação nº 02/2015, elaborada pelo Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), recomendando:

[...] aos Governos Estaduais e Federal a não privatização dos serviços relacionados à custódia de pessoas presas, especialmente no que tange às atividades de administração prisional, disciplina, segurança, transporte, assistência jurídica, médica, psicológica e social.

Nesse sentido relata que a “vigilância e a escolta interna” são realizadas por agentes penitenciários contratados pela empresa vencedora do processo de licitação, não possuindo o treinamento necessário para o desempenho das funções, não atendendo os requisitos da LEP. Chama atenção, também, para a alta rotatividade laboral dos funcionários terceirizados e para a falta de atendimento médico adequado, bem como acompanhamento psicossocial insuficiente e jurídico **conflitante**. Frisando o fato da atuação omissa dos agentes de segurança, amedrontados pelos presos ligados as facções, apresentam “um parco conhecimento técnico, baixas remunerações, simplificação das atribuições práticas dos agentes penitenciários”. A atividade dos agentes “dentro dos pavilhões das unidades prisionais em boa parte se resume a abrir as celas no início da manhã e fechá-las ao final da tarde. Nos demais momentos do dia, os presos ficam soltos nos pavilhões, raios e galerias”. (MNPCT, 2016, p.19-20).

Um fato, empiricamente conhecido pela sociedade de Manaus, despertou preocupação no relatório do órgão fiscalizador, a identificação de facções criminosas dentro do estabelecimento prisional do CDPM, “unidade formada por 06 (seis) pavilhões, um anexo novo composto por anexo superior e anexo inferior”, em quatro pavilhões os presos são integrantes da “Facção Família do Norte – FDN”, o anexo inferior é ocupado por “policiais militares e civis, parentes de policiais, outros servidores públicos as pessoas do anexo superior, por sua vez, são ligados ao Primeiro Comando da Capital – PCC”. (MNPCT, 2016, p.6). Percebemos, nitidamente, no trabalho desenvolvido pelo mecanismo nacional, a ênfase dada no relatório que na primeira unidade prisional visitada possuía duas facções criminosas latentes no complexo prisional.

O MNPCT alertou que aproximadamente 70% do presídio era dominado ou ocupado por integrantes da facção delituosa intitulada “FDN”, grupo criminoso de origem “manauara”, denominação dos habitantes locais de Manaus, com ramificação em alguns estados do norte do País e no Ceará; e os outros 30% eram divididos entre os presos “estaduais” e os membros do PCC, este com cerca de 15% da unidade, midiática organização criminosa de São Paulo, conhecida em todo o Brasil depois dos ataques aos policiais no ano de 2006, situação que

paralisou a maior metrópole brasileira. A constatação do órgão fiscalizador é notória e pública, podendo ser replicada para as outras unidades do sistema prisional de Manaus, segundo interpretação do relatório, *in verbis*:

As unidades prisionais masculinas são marcadas pela atuação das facções criminosas, a FDN e o PCC. A FDN domina grande parte dos cárceres estaduais. Já os membros do PCC ficam dispersos nos “seguros” das unidades (...) ou seja, os cárceres amazonenses estão divididos por facções, o que gera um contexto de fortes disputas e tensionamentos entre grupos nos sistema penitenciário estadual. (MNPCT, 2016, p.17).

Mister pontuar, por oportuno, que o relatório menciona ser “possível notar as lideranças do local e os seus “assessores” estipulando as normas de conduta” na unidade de custódia (MNPCT, 2016, p.18). Retrato real da grande “linha de montagem industrial” intramuros, em analogia à zona franca de Manaus, polo da indústria brasileira, para exemplificar o processo de retroalimentação do crime proporcionado pelo menosprezo com o preso, servidores e dirigentes do sistema prisional do Amazonas.

É estarrecedor conhecer a “linha industrial” por dentro, percebendo todos os mecanismos de poder ativos, como o processo é movido, as circunstâncias políticas correlatas, proporcionado um sistema de custo-benefício, como brilhantemente lembra Foucault (2008, p. 20) ao descrever os mecanismos de poder utilizados para a efetivação da dominação do território, atravancando as políticas públicas da justiça criminal.

Continua, apontando o relato de presos sobre a existência de “celas cativeiros”, locais onde ocorrem punições, inclusive mortes de detentos que rompem com as “regras impostas pela facção”, segundo o relatório do MNPCT (2016, p.18). Poder intimidatório usado para transformar um simples autor de furto do mercadinho da periferia, em traficante do bairro, apoiado pela “família”. Fato recorrente dentro da grande “agência de trabalho do crime”, beneficiada pelo crescente aumento da população carcerária as facções criminosas produzem todo tipo de “mão de obra” delituosa.

O jovem negro, pardo ou mestiço, com idade de 15 e 29 anos, pobre, morador dos bairros carentes da periferia da cidade, réu primário, é facilmente catapultado para dentro das gangues atuantes nos presídios, coagidos pelos “assessores” dos chefes dos grupos criminosos, detentores de toda logística empresarial, inclusive com assistência jurídica, para dar suporte ao modelo industrial proporcionado pela omissão de todos para com o sistema prisional.

O apequenamento estatal apontado pelo relatório é preocupante:

Em todo esse contexto, a ação da administração penitenciária é limitada e omissa diante da ação das facções criminosas, de modo que o estado não exerce sua função primária de monopólio legítimo da força, em realizar efetivamente a sua tarefa de supervisão de execução penal. (MNPCT, 2016, p.20).

A mais contundente afirmação extraída do documento confeccionado pelo MNPCT durante sua visita aos estabelecimentos prisionais da capital do Amazonas, foi a afirmação de que os presos “basicamente se autogovernam, criam regras extralegais ou ilegais que afetam drasticamente a segurança jurídica”, concluindo que “por estar ausente, o Estado dificilmente conseguirá averiguar tais fatos devidamente”. (MNPCT, 2016, p.21).

A regra estabelecida no artigo 84 da LEP, consubstanciada em tratados internacionais, visando a separação dos presos obedecendo-se à critérios de grau de periculosidade, antecedência e tipo de crime cometido, não é cumprida nos cárceres amazonenses. Razão pela qual, ao final, o relatório recomenda que as “unidades prisionais devem ser administradas pelo pessoal técnico penitenciário e não pelos presos conforme recomendação do SPT³⁷ para o Brasil (2012) e que seja “garantida a imediata separação dos presos com base em critérios objetivos estabelecidos em norma nacionais e internacionais”. (MNPCT, 2016, p.38-39).

5.4 O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

O Birô Federal de Investigações (FBI³⁸), divisão de investigações criminais estadunidense, seção contra o crime organizado, possuem o subsequente conceito de organização criminosa:

Associações de indivíduos que se auto perpetuam e que operam de forma transnacional para obter poder, influência, ganhos monetários/comerciais. Na sua maioria ou em parte através de meios ilegais, enquanto protegem suas atividades ilegais através de uma estrutura organizacional transnacional, a exploração do comércio e dos mecanismos de comunicação.

E as seguintes características de conduta:

- Durabilidade
- Interesses diversificados

³⁷ Subcomitê das Nações Unidas sobre Prevenção da Tortura

³⁸ FBI- Federal Bureau of Investigation. Apostila distribuída no curso de investigação sobre o crime organizado, realizado em Manaus-AM, em março de 2015.

- Estrutura hierárquica
- Acumulação de capital
- Reinvestimento dos lucros
- Acesso à proteção policial
- Uso de violência

Atividades ilegais, tradicionais, do crime organizado:

- Apostas ilegais
- Narcóticos
- Lavagem de dinheiro
- Agiotagem
- Extorsão/Sequestro
- Esquemas de fraudes
- Corrupção Pública
- Tráfico de seres humanos
- Falsificação de produtos
- Exploração mineral

O FBI também aponta as tendências atuais das organizações criminosas: Corrupção pública em todos os níveis de Governo e do público em geral, esquemas sofisticados de fraude utilizando computadores e internet, esquema de fraudes tendo como alvos o governo e os grandes negócios (bancos) e utilização de menos violência.

O crime organizado infiltra-se no Brasil há vários anos, fenômeno que preocupa sobremaneira a sociedade, devido de complexidade, propicia diversos debates entre os doutrinadores, seja nas ciências humanas ou sociais. Beneficiou-se com a globalização, atingindo abrangência transnacional.

Denota-se que a ascensão do crime organizado transnacional foi alavancada com o fim da Guerra Fria, já que o decaimento no número de contendidas mundiais e o crescente aumento das guerras regionais ocasionou uma grande procura por armas e mão-de-obra; o equipamento material e humano que nutrem esses conflitos estão na maioria das vezes ligados às atividades criminosas transnacionais através da mercancia ilícita de drogas, diamantes e pessoas. Derrubada das barreiras para o comercio internacional, globalização, motivo de enriquecimento da economia mundial, tanto a legal como a ilegal, terreno fértil para ascensão de sofisticadas redes criminosas.

Recentemente no Brasil houve a tipificação do crime organizado pela Lei nº 12.850-13 que penaliza o autor que promove, constitui, financia ou integra a organização criminosa, prevendo também efeitos extrapenais automáticos da condenação, como a perda do cargo, função, emprego ou mandato eletivo. É um grande avanço legislativo e após dois anos da sua edição já se mostra como uma forte ferramenta no combate a esse crime que, atualmente, assola o mundo.

O alerta de Ziegler³⁹ para o cenário europeu e mundial, ainda é atual:

Um espectro assombra a Europa: o crime organizado. Há mais de dois séculos, sociedades democráticas, regidas por normas livremente aceitas, vivem em nosso continente. Hoje, elas estão ameaçadas de ruína pelos senhores do crime organizado.

Os cartéis do crime constituem o último estágio e a própria essência do modo de produção do capitalismo. Eles se beneficiam enormemente da deficiência imunitária dos dirigentes da sociedade capitalista contemporânea. A globalização dos mercados financeiros enfraquece o Estado de Direito, sua soberania, sua capacidade de resposta. A ideologia neoliberal que legitima (travessão) pior: que “naturaliza” – os mercados unificados, difama a lei, debilita a vontade coletiva e priva os homens da livre disposição de seu destino.

O Comando Vermelho⁴⁰ no estado do Rio de Janeiro, comandado pelo traficante Fernadinho Beira-Mar, e o Primeiro Comando da Capital⁴¹ controlado por Marco Willians Herbas Camacho, Marcola, atuando do estado de São Paulo, são as duas mais violentas facções do crime organizado em atividade no Brasil. As relações baseadas na hierarquia e disciplina, a

³⁹ Jean Ziegler, relator especial do Escritório de Direitos Humanos das Nações Unidas.

⁴⁰ Comando Vermelho – CV é uma das maiores organizações criminosas do Brasil, criada em 1979 na prisão Cândido Mendes, na Ilha Grande, Rio de Janeiro. Adquiriu espertize no contato com presos comuns e presos políticos militantes de grupos armados.

⁴¹ Primeiro Comando da Capital - PCC, organização criminosa atuante no Brasil. O grupo comanda rebeliões, assaltos, sequestros, assassinatos e narcotráfico. A facção atua principalmente em São Paulo, mas também está presente em 22 dos 27 estados brasileiros. O grupo surgiu em 1993 no Centro de Reabilitação Penitenciária de Taubaté, no Vale do Paraíba, local que acolhia prisioneiros transferidos por serem considerados de alta periculosidade pelas autoridades.

identificação do indivíduo, a necessidade de um padrinho para filiação, a existência de uma matrícula, respeito a um código de conduta, são algumas características elencadas nos manuais do crime.

Matéria amplamente divulgada nos meios de comunicação em fevereiro de 2011, retratava o governador de São Paulo radiante com a notícia da diminuição brusca da taxa de homicídios do maior estado brasileiro. Sucesso, este, creditado por ele como oriundo dos investimentos na segurança pública. Quando a informação, então, chegou ao presídio onde se encontrava Marcola, foi prontamente contestada pelo criminoso, em conversa com um comparsa (gravada através de escutas autorizadas judicialmente), em que ironizava o Governador ao dar crédito próprio a uma situação provocada pelo PCC, organização criminosa com cerca de 10 mil filiados, conforme estimativa do Ministério Público de São Paulo.

A estratégia de dissuasão do embate, pela demonstração de poderio - técnica usada pelas superpotências durante a guerra fria ao perfilarem os seus arsenais atômicos, foi utilizada nos ataques de 2006 que ocasionaram dezenas de mortes. Além do suposto acordo com o governo de São Paulo, fato desmentido pelas autoridades, segundo o jornalista Felipe Resk, do Estado de São Paulo (RESK, 2015).

Quem tem razão, o estado oficial ou o seu contraponto no estado paralelo? O fato é que o crime organizado, conforme a sua própria característica, se capilarizou atingindo todas as esferas, sejam públicas ou particulares, com suas próprias leis, com estrutura de comando voltada para eficiência dos negócios, cumprimento de metas, disciplina e respeito aos superiores, ou seja, uma estrutura administrativa do mundo corporativo. Para isso possuem setores especializados: jurídico (sintonia dos gravatas), responsável pela administração dos advogados que defendem o grupo; o financeiro (sintonia do financeiro), responsável pelas finanças; o de arrecadação (sintonias da cebola e dos cigarros), tendo a incumbência de arrecadar a “cebola”, contribuição mensal dos membros soltos, e o dinheiro da venda de cigarro dentro dos presídios. **FONTE**

A deterioração das redes de controle social propicia a rápida progressão do crime organizado, e, o resultado mais visível dessa crise do sistema de justiça criminal é, sem dúvida o fortalecimento dos mecanismos de poder e de procedimentos para perpetuá-los, tratados por Foucault e visíveis nas técnicas utilizadas pelo crime organizado.

O território e suas relações de soberania, romanticamente representado pelo castelo medieval, protegendo o soberano das intempéries do mundo civilizado, local seguro para administração do reino, não existe mais. O modernos mecanismos e tecnologias de poder relacionados à segurança buscam a aquisição do território social, eivado de multiplicidades.

Diante da atual realidade mundial, o crime organizado deixou de ser um problema eminentemente social, necessitando de uma abordagem multidimensional e transdisciplinar.

5.5 TERRITORIALIDADE

A conduta territorial é inerente a todos os grupos humanos. Paul Little (LITTLE, 2002) define territorialidade como sendo o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a em território. Casimir (1992) mostra como a territorialidade é uma força latente em qualquer grupo, “cuja manifestação explícita depende de contingências históricas”. O fato de que um território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos.

O território compreende quatro componentes principais segundo Marco Aurélio Saquet (SAQUET e BRISKIEVICZ, 2009): as relações de poder, as redes de circulação e comunicação, as identidades e a natureza. Não há território sem a conjugação destes processos sociais e naturais.

A defesa de uma concepção mutidimensional da noção de territorialidade, desprovida do seu caráter eminentemente estatal, foi apresentada por Claude Raffestin, “o território e a territorialidade ocorrem através da atuação do Estado, porém, acontecem também através de outras ações sociais, efetivadas por empresários, organizações políticas e indivíduos”. A moderna definição do território pode orientar o redimensionamento das relações de poder e a elaboração de projetos e políticas que ressaltem as identidades simbólicas-culturais, demonstrar o autor.

Para Rogério Haesbaert, a territorialidade necessita ser compreendida como “um domínio politicamente estruturado e também como apropriação simbólica, identitária inerente a certa classe social”, (SAQUET e BRISKIEVICZ, 2009). A territorialização deve ser observada como um processo de reprodução social que incorpora uma dimensão concreta e simbólica, inventada e manipulada pelos interesses de grupos econômicos e políticos que conseguem tornar mais eficazes esses símbolos, em suas estratégias de controle e acumulação.

Continuam os autores, na definição de território:

O território envolve, ao mesmo tempo, mesmo em diferentes graus de correspondência e intensidade, uma dimensão simbólica, cultural, através de uma identidade atribuída pelos grupos sociais ao espaço onde vivem, e uma dimensão mais concreta, de caráter político-disciplinar, de controle do espaço como forma de domínio dos indivíduos.

O equilíbrio dos poderes naturais, do território, da população governada, passa pela compreensão do caráter múltiplo, irregular e desigual, inerente a todas as forças atuantes, cenário ideal para o desenvolvimento de mecanismo de poder baseados na violência e na busca do poder a qualquer custo, um contraponto fiel dos governos legalmente estabelecidos.

O crime organizado, em nome da manutenção do espaço territorial pelos instrumentos de poder disponíveis, aproveitando a ausência de controle social e estatal, elaboram as suas estratégias de dominação no novo modelo de território social.

As políticas de segurança pública precisam ser eficazes e catalizadoras de ações globais, capazes de romper com disposição territorial da ocupação econômica e com a proposta de solução única dos conflitos.

Devemos propor a necessidade de ouvir aqueles que são, em sua maioria, autores e vítimas das mazelas oriundas da insegurança, respeitando os seus posicionamentos, sem desmerecer a academia e os operadores do sistema. Teremos que descortinar as vaidades e os problemas estruturais, na busca pela coerente aspiração social.

5.6 UM ENFOQUE REGIONAL

O território do estado do Amazonas possui dimensões continentais, um rio imenso que corta suas demarcações, além ser limítrofe a outros países andinos, notórios produtores de entorpecentes, assim o Amazonas tornou-se um grande corredor de drogas nos últimos anos.

A prisão de alguns chefes do tráfico amazonense e a transferência destes para presídios federais no início da década de 2000 foi o ponto de partida para instalação do crime organizado no estado, afastando a mercancia familiar, pois surgiram as primeiras facções, quais sejam, a Família Do Norte – FDN e o Primeiro Comando da Capital – PCC. Uma série de homicídios balizou a luta por territórios das duas facções preponderantes, “tomando bocas”. “Quem não aderiu ao grupo era executado, geralmente com requintes de crueldade para servir de alerta”, afirma o jornalista Jhonny Lima (LIMA, 2014).

Hodiernamente, é a FDN que comanda o estado possuindo mais de 2000 membros como integrantes, mas para isso promoveu e promove uma grande guerra por território, com o rastro de inúmeros homicídios, notadamente entre os anos de 2008 a 2010, devido à compra de forte arsenal bélico, conforme enuncia o jornalista supracitado. Nos últimos dez anos, segundos dados da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), o índice de homicídios

mais que dobrou em Manaus e a “guerra” por território se intensificou com o surgimento das facções criminosas.

A vultosa movimentação financeira que a FDN possuiu, o apoio jurídico fornecido a seus integrantes, as relações internacionais com cartéis de drogas faz dessa facção criminosa um grande obstáculo às forças de segurança, inclusive com perdas emblemáticas como a morte cruel do Delegado de Polícia Civil Oscar Cardoso em 2014.

A Polícia Federal recentemente desencadeou a operação batizada de “La Muralha” que prendeu mais de 100 integrantes e colaboradores da organização criminosa, dentre eles grandes chefes, que retornaram aos presídios federais, e até mesmo advogados que serviam muitas vezes de lobistas para a facção perante as forças policiais e o judiciário.

Os reais efeitos desse duro golpe que a FDN sofreu em novembro de 2015 só serão sentidos mais a frente e não se pode imaginar o que sejam, pois a guerra pelo poder, pelo território, pelas drogas ainda está em pleno vapor no espaço amazonense.

5.7 O ENFRAQUECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL INFORMAL

Labeling Approach, ou teoria do etiquetamento social, iniciada nos anos 60, inaugurou um novo campo de investigações criminológicas, colocando em primeiro plano a sociologia da administração de justiça penal, segundo o professor Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo (AZEVEDO, 2014). A contribuição de Karl Weber possibilitou o embasamento teórico, consubstanciado no estudo da sociologia das organizações, para debater os tribunais como instancias políticas de decisão e poder, e o desenvolvimento de um novo objeto da sociologia jurídica, ancorado nas lutas sociais de novos atores coletivos (estudantes, consumidores, movimento feminista etc.), provocando um redimensionamento dos códigos passando a abranger áreas até então obscuras.

O controle penal, fragmentado entre a Polícia, o Ministério Público, a Justiça e a Penitenciária, interagem com um sistema mais amplo de controle das condutas consideradas desviantes. Labeling Approach, para essa nova sociologia, a análise passa não só pelo comportamento dos indivíduos sujeitos à aplicação das normas penais, mas, também, pelo estudo do comportamento dos operadores do sistema, daqueles que devem fazer cumprir os mandamentos e as proibições penais.

As organizações do sistema de justiça criminal são permanentemente confrontadas com objetivos múltiplos e muitas vezes conflitantes. Espera-se que a prisão seja capaz de reabilitar criminosos, ao mesmo tempo em que estão estruturadas como instituições de

segurança; da polícia se espera que atue no controle do crime, mas que ao mesmo tempo seja sensível aos direitos dos suspeitos e próxima à comunidade; juízes e tribunais devem garantir o devido processo legal, assegurando os direitos dos acusados, e também atuar de forma eficaz para aplicar a lei em cada caso concreto, de maneira a restringir a impunidade (AZEVEDO, 2014). A forma como os operadores da justiça criminal lidam com estes objetos conflitantes em cada momento é o que, em última instância, define suas características.

Os objetivos da justiça criminal são definidos por demandas externas. Grupos de cidadãos demandando punição para certos crimes, legisladores reformando a legislação penal para aumentar penas e reduzir direitos dos acusados, ou interesses mercadológicos querendo uma maior proteção da polícia durante certos eventos e em áreas específicas, são exemplos de como as pressões externas definem os objetivos da justiça criminal, (AZEVEDO, 2014).

Para os operadores do sistema, muitas dessas demandas aparecem como razoáveis, mas elas devem ser compreendidas em um contexto de recursos limitados e demandas infinitas. Os administradores do sistema não conseguem suprir todas as demandas, priorizando aquelas que parecem mais racionais em suas perspectivas ou as que podem ser respondidas de forma viável e eficaz, para apresentar ao público uma imagem de que alguma coisa está sendo feita para responder as demandas da comunidade (STOIKOVIC, KLOFAS, KALINICHI, 2010).

Por último, a justiça criminal é composta por agências que competem entre si. Os conflitos entre elas são multidimensionais, tanto no interior de cada uma delas (gênero, raça, escolaridade, tempo de serviço, vinculações político-partidárias etc.) quanto entre elas, na disputa por prerrogativas e poder dentro do campo.

As tendências que configuram o campo do controle do crime, a quebra do suposto monopólio do estado, a erosão das concepções modernas sobre o problema do delito, o giro da “aplicação da lei” para o “gerenciamento de risco”, a opção crescente pela segregação punitiva e a, acentuação do tom emocional da política criminal, agravam a problemática da segurança segundo David Garland (GARLAND, 1999). Políticas públicas relacionadas à segurança pública, apoiadas em discursos do medo e da insegurança, voltadas para legitimidade social de curto prazo, são incapazes de contribuir para a consolidação democrática nas nossas conflitivas sociedades.

O sociólogo colombiano Hugo Acero Velásquez, ex-subsecretário de segurança em Bogotá, defende uma liderança local forte, “onde não há liderança, nem do presidente, acontece o que se viu em São Paulo (os ataques do PCC em 2006, com 162 mortos)”. A omissão fortalece os bandidos. Não adianta entrar só com a polícia numa zona violenta. Precisamos saber quantas

escolas existem, quantos postos de saúde estão funcionando e com que qualidade de atendimento, se as crianças abandonam a escola, se há estádios esportivos, ou seja, precisa-se ter uma noção do território ocupado pela criminalidade.

O professor Sérgio Salomão, defende que em regra as pequenas cidades têm a mesma proporção de agentes policiais das grandes cidades, portanto, como é explicado o fato de que nestas pequenas cidades o índice de criminalidade é, em regra, menor do que nos grandes centros urbanos. O controle informal da pequena cidade é o diferencial, ou seja, aquele controle que é realizado pela sociedade, pela comunidade, pelo vizinho, pela “mulher fofoqueira da rua”, diferentemente do controle formal, realizado pelos órgãos oficiais, é mais eficaz, conforme afirma o professor.

É salutar que não devemos copiar os modelos de políticas de redução da criminalidade que obtiveram êxito em diversos países, inclusive na Colômbia, visto que as peculiaridades nacionais e regionais devem ser respeitadas, entretanto devemos estudá-las para obtermos o nosso modelo, para assim se tornar uma política de Estado.

5.8 AS LIÇÕES DE GOLDSTEIN: A FUNÇÃO DA POLÍCIA

O trabalho policial, apesar de pensamentos contrários, tem estrita relação com o sistema justiça criminal, sendo dele dependente. A condução do suspeito, o processo de prisão ou autuação em flagrante delito, a instauração do inquérito, o recolhimento ao cárcere, à denúncia pelo ministério público, à instrução do processo, o julgamento, a sentença, o encarceramento definitivo ou suspensão condicional da pena, guardam estreita relação com a polícia.

A sociedade não percebe essas nuances, entendem que essas instituições fazem parte do mesmo processo, e assim devem ser entendidas. “A forte ligação que a polícia tem com o sistema acaba fazendo com que, no imaginário popular, trabalho policial e sistema de justiça sejam quase sinônimos”, esta é a razão pela qual, na tentativa de analisar as operações policiais, deve-se primeiro observar o papel da polícia dentro do sistema ensina Goldstein.

O sistema de justiça criminal nos Estados Unidos até a década de 1950 era observado separadamente, os estudos sobre a criminalidade tendiam a apartar o trabalho dos policiais e demais entes do sistema criminal. Não observando a dinâmica do inerente a todo processo, as relações de causa e efeito, a comprovada ineficiência do sistema na redução dos crimes, notadamente nos casos de morte violentas, e as pressões que determinam como o sistema deve de fato funcionar, especialmente nos conglomerados urbanos.

Em 1951 a tese de doutorado de Willian Westley foi pioneira ao abordar esta complexidade do sistema ao observar separadamente os entes envolvidos na engrenagem da justiça criminal, analisando o trabalho de um mediano departamento de polícia americana e suas atividades diárias. Um pouco tempo depois, 1955, o American Bar Foundation, realizou um trabalho para tabular e relatar observações acerca das atividades diuturnas diárias dos policiais, dos promotores, dos juízes e dos agentes penitenciários.

O estudo da fundação americana revelou dados já conhecidos empiricamente pelas observações de Westley: a relação de dependência entre o trabalho realizado na esfera policial e o trabalho dos outros órgãos, um afetando o outro; finalidade múltipla da prisão; o volume de assuntos com que a polícia lidava era muito superior à quantidade administrada pelo resto do sistema de justiça criminal; criação de métodos informais pela polícia, alheios ao sistema de justiça, adotada com finalidade de cumprir suas obrigações formais e para tentar resolver a infinidade de situações que a população esperava que a polícia resolvesse; excessiva discricionariedade dos agentes policiais.

A comprovação dos problemas e da interdependência dos órgãos do sistema veio à necessidade de mudanças. O Congresso aprovou procedimentos para “atender os anseios da população quanto ao trabalho da polícia, da promotoria, da defensoria pública, dos tribunais e das instituições penitenciárias”, segundo Goldstein.

A polícia passou a ser vista como parte integrante do sistema de justiça criminal dos Estados Unidos. A sociedade aplaudiu a iniciativa, o meio acadêmico ampliou suas posições para entenderem o sistema em sua totalidade, o policial passou a entender melhor a complexidade de suas atividades. O trabalho de primeiro interventor, difusor de direitos, envolvido em problemas sociais em áreas carentes (bêbados, viciados, desabrigados, doentes mentais, etc.), disponível diuturnamente, dentre outras atividades, atestam a amplitude das funções policiais.

6 CONCLUSÃO

Toda a construção histórica do pensamento sociológico das teorias criminológicas não é suficiente para findar as discussões envolvendo as formulações de eficazes políticas públicas de segurança. Recentemente, perceber-se uma tentativa de compressão dos fatores determinantes e organizadores das comunidades sociais.

Ao analisarmos os dados qualitativos relacionados aos conceitos de segurança pública, buscando explicações para a dificuldade do seu enquadramento multifocal, chegaremos à

conclusão de que os métodos de estudo deverão ser capazes de interagir com estudos de casos individuais, conforme aponta o trabalho desenvolvido pela Escola Chicago, na busca por políticas públicas mais eficientes.

O paradoxo, mostrado tão brilhantemente por Foucault, aponta que não se trata simplesmente de administrar cidades disciplinares partindo de um espaço vazio, onde era possível administrar o desenvolvimento, ou procurar a perfeição do espaço circular existente entre a capital e o território, nem a simetria retangular originada dos antigos acampamentos romanos, anteriormente mencionadas. A segurança, economicamente presente, multifacetada, tecnológica, irá enfrentar equações políticas de custo benefício.

As multiplicidades sociais e suas nuances, com suas características apoiadas em probabilidades, amparadas no efeito circular de suas condutas, provocam causas e efeitos, ou seja, os acontecimentos e atitudes incentivadas pelos indivíduos, por grupos, pela população, interferem nos acontecimentos que os circundam. Os jovens, principal parcela da população atingida, são “vítimas e algozes de si mesmo”, conforma defende Beato (2012). A coexistência forçada no meio artificial da cidade mencionado por Foucault (2008), com suas relações de poder, interferem na naturalidade da espécie humana.

Organizar e proporcionar melhorias no espaço urbano, não só nas áreas centrais e comerciais, mas também nas periféricas, possibilita a diminuição dos atritos influenciados pelos mecanismos de poder, e por conseguinte, a diminuição da criminalidade. A revitalização de em uma área degradada, como um espaço público de lazer, favorece uma mudança de comportamento social, segundo Gomes (2005). Uma iluminação pública eficaz, uma infraestrutura institucional de apoio à educação, de áreas verdes, de recreação e de aspecto não segregado socialmente poderá trazer benefícios para a diminuição da delinquência na sociedade, segundo o professor. Os aspectos multifacetados dessas dinâmicas contribuem para o aparecimento do crime, consequência natural da falta de equilíbrio entre os mecanismos de poder, possibilitando a existência de padrões de ocorrência no espaço urbano.

Na atual conjuntura mundial, os conflitos deixaram de ser um problema eminentemente social, tornando-se uma enfermidade, necessitando de uma abordagem multidimensional e transdisciplinar. O Estado é constituído por instrumentos de poderes políticos, historicamente construídos, entretanto não são capazes de resolverem satisfatoriamente os problemas relacionados com a segurança.

Assim como as nações procuraram debater formas de flexibilização das legislações pátrias para permitir o combate aos crimes transnacionais, delitos comandados por vultosas organizações criminosas, que possuem como característica identificadora, a sua capacidade de

atravessar fronteiras, de “lavar” os produtos oriundos de suas atividades criminosas ao pulverizar aplicações e investimentos em diversos países, deveriam, também, fazê-lo para proteger as vítimas de abusos de direitos humanos, carentes de medidas punitivas contra os Estados que ferem os direitos inalienáveis, amparados em soberanas proteções estatais, razão pela qual se faz necessários mecanismos internacionais mais eficazes.

O pensamento foucaultiano inova ao chamar de meio o espaço onde se desenrolam essas séries indefinidas, aleatórias, não mensuráveis, de interações sociais. Muitas vezes não previstas pelos urbanistas e por aqueles que trabalham o espaço planejado. Afirma que a segurança e os seus mecanismos já existiam antes mesmo da formação e modificação do espaço urbano.

O paradoxo, mostrado tão brilhantemente por Foucault, aponta que não se trata simplesmente de administrar cidades disciplinares partindo de um espaço vazio, onde era possível administrar o desenvolvimento, ou procurar a perfeição do espaço circular existente entre a capital e o território, nem a simetria retangular originada dos antigos acampamentos romanos, anteriormente mencionadas. A segurança, economicamente presente, multifacetada, tecnológica, irá enfrentar equações políticas de custo benefício.

Foucault (2008) aponta que essa moderna segurança irá “maximizar os elementos positivos”, de modo a possibilitar a melhor circulação, e de minimizar os riscos e perigos da violência, da saúde pública, da iluminação, etc. Entretanto, temos que ter a consciência de que eles nunca serão totalmente suprimidos, trabalharemos a “probabilidades”, defende o professor. Devemos trabalhar o planejamento obedecendo aos aspectos positivos e negativos do desenvolvimento, sempre levando em conta o futuro incerto e não mensurável.

As multiplicidades sociais e suas nuances, com suas características apoiadas em probabilidades, amparadas no efeito circular de suas condutas, provocam causas e efeitos, ou seja, os acontecimentos e atitudes provocadas pelos indivíduos, por grupos, pela população, interferem nos acontecimentos que existente ao redor deles. A coexistência forçada no meio artificial da cidade mencionado por Foucault, com suas relações de poder interfere na naturalidade da espécie humana.

A soberania, na sua forma de mecanismo de poder, de imposição de condutas, muitas vezes relacionada com a manutenção dos poderes do soberano. Existente no exercício da disciplina escolar, militar, penal, na disciplina operária, nas probabilidades existentes na segurança, são nada mais do que formas de administrar pluralidades, de organizá-las, determinando formas de funcionamento e regulamento.

Todos os exemplos citados por Foucault não são suficientes para tratar do problema da multiplicidade, denominado por ele. Ela é observada na soberania, na disciplina escolar, militar, penal, na disciplina operária, são nada mais do que formas de administrar multiplicidades, de organizá-la, de determinar o seu funcionamento e o seu regulamento. A disciplina seria uma forma de individualização da multiplicidade, entretanto, não toma como ponto de partida o indivíduo, surgindo como uma forma de controle.

Na atual conjuntura mundial, os conflitos deixaram de ser um problema eminentemente social, tornando-se uma enfermidade, necessitando de uma abordagem multidimensional e transdisciplinar. O Estado é constituído por instrumentos de poderes políticos, historicamente construídos, entretanto não são capazes de resolverem satisfatoriamente os problemas relacionados com a segurança.

O grande sociólogo francês desenvolveu a categoria território, integrando-a com a segurança e com a população, mostrando o equívoco atual das políticas públicas de segurança, ao atrelarem, simplesmente, relações de custo-benefício nas suas implantações, sem perceber ou ignorar a existência das pluralidades envolvidas nos mecanismos de poder.

Um campo relacional de forças balizaria o exercício de governar atual, sem preocupação com todo o espectro multifacetado. Uma lição que deva ser apreendida na busca de novas políticas de segurança. Aprender suas particularidades, em um momento, um período e em um campo específico nos permitirá buscar o entendimento sobre os problemas da segurança moderna.

Estamos no limar da recomposição da paisagem urbana e de sua relação com a sociedade, as interações sociais necessitam de uma nova cultura de poder, menos danosa ao meio ambiente, menos autodestrutiva, mais participativa. O papel da sociedade civil deve ser enaltecido, como a sua participação nas pesquisas sociais, na construção de índices fidedignos, inclusive monitorando as autoridades públicas responsáveis pela aplicação das novas políticas públicas.

Uma nova ecologia urbana se apresenta mundialmente, com sua dinâmica populacional particular, permeadas de coincidentes pontos de altas incidências criminais com locais desprovidos de elementos essenciais. Conforme apontado, inicialmente pela Escola de Chicago, no início do século XX, ao defender o estudo do ambiente e das condições sociais no meio urbano, na busca do entendimento do equilíbrio social. Nasce percebida tanto no longínquo bairro da capital do Amazonas como nos rincões da Europa, continente que respeita o patrimônio cultural e urbanístico histórico.

O planejamento das áreas em desequilíbrio é uma necessidade premente, bem como, o “desenvolvimento de redes e dinâmicas dos fluxos são privilegiados em escala territorial”, conforme afirma Mongin (2009, p.15), assim como o corpo humano necessita da sua complexa rede de “vasos sanguíneos” interligando os seus principais órgãos, as nossas cidades clamam por conexões eficazes. Não podemos formar ilhas segregadas, estimulando conflitos, estranguladas entre os problemas inerentes dos grandes centros urbanos, respeitando e fomentando laços éticos aglutinadores de boas práticas, como se pretende no bairro Jorge Teixeira.

Outro problema a ser enfrentado é a forma de imputação da culpabilidade nas sociedades modernas, atingindo tanto o microcosmo de um bairro, de uma unidade familiar, quanto o consciente coletivo de um grande centro populacional, principalmente quando atinge as classes menos favorecidas. Neste contexto, quando o alvo é o jovem carente da comunidade violenta, assim como o jovem das classes mais abastadas, a tentativa de dissuasão do crime pelo receio da imposição da pena demonstra toda a sua fraqueza e ineficiência. A utilidade do crime e de sua imputação, em uma concepção durkheimiana⁴², em sua função de dirimir o cometimento de novos crimes, é vazia quando aborda aspectos puramente individuais e subjetivos, não englobando ou incentivando construções participativas, que devem cobrar, também, a responsabilização da sociedade.

A falta da “guinada reflexiva”, a norma imposta como caráter participativo como defendem os educadores, é deveras importante para a assimilação da culpabilidade e do seu poder de prevenção do crime, a democracia deliberativa torna a sociedade corresponsável pelos “desvios de conduta”, como demonstra a teoria do etiquetamento social, não podemos, simplesmente rotular um culpado, estigmatizando-o, marginalizando os detentores de poucos recursos econômicos, os jovens, os que apresentam desvio de conduta, ou qualquer tipo de “rótulo”, para não incentivarmos um ciclo irreversível, que retroalimenta a criminalidade *ad infinitum*.

Os jovens, entre 15 e 29 anos, em suas maiorias habitantes das periferias das grandes cidades, inclusive do bairro Jorge Teixeira, “vítimas e algozes” da violência como afirma Beato (2012), são carecedores de novas políticas de aproximação, que devam procurar entender e dialogar com as novas manifestações de identidades. Busca-se a identificação das circunstâncias multifacetadas delineadoras da violência urbana, inerentes à convivência humana, seja nos pequenos ou grandes centros urbanos. Qualquer tentativa de imposição de

⁴² David Émile Durkheim - Sociólogo, psicólogo social e filósofo francês.

políticas públicas arcaicas, intimidadoras, impostas violentamente, será imediatamente rechaçada.

Como tentar dissuadir o cometimento do crime em comunidades que possuem leis próprias? A teoria da ação comunicativa desenvolvida por Jürgen Habermas, consoante desenvolve Prado em sua obra, propõe uma nova forma de agir, uma nova postura entre “os falantes que se comunicam”. Um novo modo de políticas de aproximação com o “colonizado”, com a comunidade, com representação da sociedade encarcerada, uma nova maneira de lidar com situações conflituosas, buscando a compreensão de todas as variáveis, desenvolvendo a empatia com o comunicado. Nesse sentido é a preocupação de Prado, amparado nas concepções do pensador alemão ao alertar que as ações humanas estão tendendo a ser todas “estrategizantes, instrumentalizantes, visificantes”.

A falta de conexão entre o mundo sistêmico e o mundo real, apontada por Habermas, é uma constante nos territórios ocupados pelas disputas de poder, inclusive nos ambientes prisionais. O primeiro influenciado pela economia, pela política e pelas instituições, pelos mecanismos de controle da segurança, o segundo incompreendido, não consegue ser entendido pelo mundo normativo, é livre e desmedido, segue influenciado pelo território informal, com suas leis próprias, igualmente dominadas por estruturas de poder “ilegais”, em permanente conflito ideológico com o primeiro mundo. A distinção entre a ação estratégica e ação comunicativa habermasiana é que a primeira se baseia na “racionalidade” dos objetivos e fins, sem preocupação individual, enquanto a segunda se fundamenta na “força racionalmente motivadora que têm as operações de entendimento”, ou seja, enquanto uma ação analisa dados e toma decisões baseada em estatísticas, a outra tenta interagir e buscar a compreensão do interlocutor, interagindo com o meio social.

As modernas políticas de segurança, incapazes de proporcionar a utópica “paz perpétua” do pensamento racional de Immanuel Kant (Kant, 2016), embasada em critérios ditos republicanos, apoiada em políticas sistêmicas, influenciadas por metas estatísticas, dominadas por prioridades eleitorais, são incapazes de perceber a complexidade das relações sociais que geram conflitos, para assim atuarem de forma eficaz.

O esgotamento do poder público e a deteriorização das redes de controle social, confrontada com a emergente progressão do crime estruturado, demonstram que as políticas públicas são ineficientes, ou seja, totalmente ineficazes, incapazes de levar a cabo, executar, cumprir pelo menos a meta de redução da criminalidade; ineficiente ao tentar atingir o resultado sem perdas ou desperdícios (de tempo, recursos e energia); tampouco consegue atingir uma realidade efetiva, real, verdadeira, executável. A inexistência de uma política pública de

segurança eficiente no País torna a sociedade brasileira vulnerável, precisamos de múltiplas soluções para o enfrentamento deste problema complexo.

A constatação da existência de locais urbanos detentores de carências explícitas, separados, fragmentados, entrincheirados, entre os “dois mundos” apontados por Habermas, e a dificuldade de integração, de estabelecimento de fluxos de convivência, é um dos principais problemas a serem enfrentados pelas políticas públicas. Ouvir as necessidades dos habitantes dos locais com alta incidência de crimes, entender sem precisar modificar radicalmente a cultura local, interferindo de forma coordenada, promovendo a reativação dos cursos da convivência urbana, sem isolar nenhum dos membros, estabelecendo uma democracia deliberativa, é um caminho apropriado.

Tão atual é a preocupação dos “fazedores de leis” do século XVIII, externada na obra de Michel Foucault (FOUCAULT, 2005): “como apagar a glória duvidosa dos criminosos? Como fazer calar-se a epopeia dos grandes malfeitores cantada pelos almanaques, folhetins, as narrativas populares?” Atualmente: como diminuir a influência dos chefes do crime organizado? Como evitar a cooptação dos nosso jovens? Como eviatar a contaminação dos nossos entes estatais? “Em lugar dessas louvações que tornam o criminoso herói, só se propagarão então no discurso dos homens esses sinais-obstáculos que impedem o desejo do crime pelo receio calculado do castigo”, finaliza o autor.

O problema que mais aflige a sociedade nos dias atuais é a insegurança, o aumento da criminalidade, as políticas de segurança economicamente presentes, multifacetadas, tecnológicas irão enfrentar equações de custo benefício, discernindo as inciativas de impacto mais adequadas para a manutenção do poder. A territorialidade como mecanismo de segurança, com seus aspectos multidisciplinares, busca o equilíbrio requerido pela gorvenabilidade, reconhecido o seu caráter múltiplo, irregular e desigual dos poderes naturais, do território.

A justiça penal, atualmente, encontra-se vítima de uma profunda crise oriunda não só do fracasso da ideologia do tratamento visando à ressocialização do apenado, como também da defasagem das obordagens das políticas públicas de enfrentamento ao crime que sobrecarregaram o sistema de justiça penal tornando-o ineficaz.

A chave do êxito de um projeto de discussão e engajamento coletivo é conseguir a maior participação de cidadãos. Para uma política de segurança pública promissora a participação social nas decisões sobre as prioridades em segurança pública é um item que deve ser observado no aperfeiçoamento do sistema de segurança pública no Brasil.

Organizar e proporcionar melhorias no espaço urbano, não só nas áreas centrais e comerciais, mas também nas periféricas, possibilita a diminuição dos atritos provocados pelos

mecanismos de poder, e, por conseguinte, a diminuição da criminalidade. A revitalização de em uma área degradada, como um espaço público de lazer, favorece uma mudança de comportamento social, segundo Gomes (2005). Uma iluminação pública eficaz, uma infraestrutura institucional de apoio à educação, de áreas verdes, de recreação e de aspecto não segregado social só poderá trazer benefícios para a diminuição da delinquência na sociedade, segundo o professor. Os aspectos multifacetados dessas dinâmicas contribuem para o aparecimento do crime, consequência natural da falta de equilíbrio entre os mecanismos de poder, possibilitando a existência de padrões de ocorrência no território urbano.

Conclusão nova

REFERÊNCIAS

Primeiro Capítulo - A violência urbana e o seu aspecto territorial : o caso do bairro Jorge Teixeira

BEATO FILHO, C.C. **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. 291p.

COULON, A. **A Escola de Chicago**. Campinas, São Paulo: Papirus, 1995. 115 p.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** : nascimento da prisão. Petrópolis : Vozes, 1989. 288 p.

GARLAND, D. *The culture of control : crime and social order in contemporary society*. Chicago: University of Chicago Press, 1999. 320 p.

GOLDSTEIN, H. **Policiando uma sociedade livre**. Livro 9 da Série "Polícia e Sociedade". São Paulo: Ford Foundation/NEV/Edusp, 2003. 463 p.

GOMES, C. A. C. **Espaço urbano e criminalidade** : uma breve visão do problema. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. Bahia: v. 11, 2005. 28 p.

MONTAGNER, M. A. "Biografia coletiva, engajamento e memória". Artigo científico. **Revista de sociologia da USP**. São Paulo: Tempo Social, v. 21, n. 2, 2006. p. 259-282. *Apud* BOURDIEU, P. **A miséria do mundo**. São Paulo: Vozes, 2003. 752 p. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v21n2/v21n2a12>>. Acesso em: 13 out. 2015.

GUTIERREZ, G. L.; ALMEIDA, M. A. B.. **Teoria da Ação Comunicativa (Habermas)** : estrutura, fundamentos e implicações do modelo. Artigo Científico. *Veritas*, v. 58, n. 1, p. 151-173, Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH, Universidade de São Paulo, 2013. *Apud*. HABERMAS, J.. *Teoria de la Acción Comunicativa*. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1988. v. I e II. Disponível em:<[http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/45747/teoria%20da%20a%C3%A7%C3%A3o%20comunicativa%20\(habermas\)%20estrutura,%20fundamentos%20e%20implica%C3%A7%C3%B5es%20do%20modelo.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/45747/teoria%20da%20a%C3%A7%C3%A3o%20comunicativa%20(habermas)%20estrutura,%20fundamentos%20e%20implica%C3%A7%C3%B5es%20do%20modelo.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 23 de mai 2016.

HASSEMER, W.. **Introdução aos fundamentos do Direito Penal**. Tradução de Pablo Rodrigo Aflen da Silva. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2005.

MONTESQUIEU, C. S., Baron de. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996. 851 p. Disponível em: <http://www.escolapresidentevargas.com.br/base/www/escolapresidentevargas.com.br/media/attachments/331/331/539ef6ac8641be2d6b331d74d2ecf96bc0ab67efa1c59_montesquieu.-o-espírito-das-leis.pdf>. Acesso em: 23 mai 2016.

MUNIZ, J. O; PAES BARRETO, E. **Polícia para quem precisa de polícia** : contribuições aos estudos sobre policiamento. *Apud* BRODEUR, J.P. **Por uma sociologia da força pública** : considerações sobre a força policial e militar. *Caderno CRH*: revista do Centro de Recursos Humanos da UFBA, Salvador, v.17, n.42, 2004, p.481-489. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v23n60/v23n60a01.pdf>>. Acesso em 29 mai 2016.

SHECARIA, S. S.. **Criminologia**. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais-RT, 2004;

NUCCI, G.S.. **Manual de Direito Penal**. 4 ed. ver. ampl. atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. p. 281.

TORRES, H.G.; MARQUES, E. **Políticas sociais e territórios** : uma abordagem metropolitana. São Paulo em perspectiva. São Paulo: 2004, vol.18, no.4, p.28-38. *Apud* DURLAUF, S. *The membership theory of poverty: the role of group affiliations in determined socioeconomic outcomes*. In: DANZIGER, S.H.; HAVERMAN, R.H. *Understanding poverty*. New York: Russell Sage, 2001. p. 392-416. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n4/a05v18n4.pdf>>. Acesso em : 28 maio 2016.

WACQUANT, L. **Os condenados da cidade** : estudos sobre marginalidade avançada. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005. 198. 222 p.

WACQUANT, L. **Punir os pobres** : a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revam, 2003. 476 p. Disponível em: <<https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/12/loic-wacquant-punir-os-pobres-a-nova-gestc3a3o-da-misc3a9ria-nos-eua-1.pdfem>> Acesso em: 15 out. 2015

CÂMARA, L.. **Jorge Teixeira** : vida e saúde no coração do bairro. Manaus : Jornal do Comércio, edição comemorativa – “Manaus 346 anos”, Edição 41.910, 24 a 26 de out 2015.

TOBAR, F. S.. **Tendências criminais sul americanas em perspectivas comparadas.**

Disponível em: <>Acesso em:

LOBO, M. A. A.; GUIMARÃES, L. H. R.. **Distribuição espacial da criminalidade no centro histórico da cidade de Belém.** Pará: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales, vol. XVII, p. 456. 2012. Disponível em:<www.ub.es/geocrit/sn/sn-456.htm>. Acesso em: 2 de mai 2015.

SEATPV- Secretaria Executiva Adjunta do Todos pela Vida. Relatório : **Diagnóstico do Bairro Jorge Teixeira para implantação da fase piloto do programa TPV - Todos Pela Vida**, elaborado pela equipe de planejamento da SEATPV, da Secretaria de Assistência Social do Estado do Amazonas, 2015. *Apud.* Centro Integrado de Operações de Segurança do Estado do Maranhão – CIOPS-MA, 2013. **Metodologia para aferição de crimes violentos letais intencionais – CVLI e outras mortes.** Disponível em:<<http://www.ciops.ma.gov.br/site2014/images/metodologia-para-afericao-de-crimes-violentos-letais-intencionais-e-outras-mortes.pdf>> Acesso em: 25 mai 16.

Segundo Capítulo - A segurança foucaultiana: as origens dos mecanismos de controle

COULON, A. **A Escola de Chicago.** Campinas, São Paulo: Papyrus, 1995. 115 p.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população.** São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** : nascimento da prisão. Petrópolis : Vozes, 1989. 288 p.

GARLAND, D. ***The culture of control : crime and social order in contemporary society.*** Chicago: *University of Chicago Press*, 1999. 320 p.

GOLDSTEIN, H. Policiando uma sociedade livre. Livro 9 da Série "Polícia e Sociedade". São Paulo: Ford Foundation/NEV/Edusp, 2003. 463 p.

GOMES, C. A. C. **Espaço urbano e criminalidade** : uma breve visão do problema. **Revista de Desenvolvimento Econômico.** Bahia: v. 11, 2005. 28 p.

MONTAGNER, M. A. “Biografia coletiva, engajamento e memória”. Artigo científico. **Revista de sociologia da USP.** São Paulo: Tempo Social, v. 21, n. 2, 2006. p. 259-282. *Apud*

BOURDIEU, P. **A miséria do mundo**. São Paulo: Vozes, 2003. 752 p. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v21n2/v21n2a12>>. Acesso em: 13 out. 2015.

WACQUANT, L. **Os condenados da cidade** : estudos sobre marginalidade avançada. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2005. 198. 222 p.

WACQUANT, L. **Punir os pobres** : a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revam, 2003. 476 p. Disponível em: <<https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/12/loic-wacquant-punir-os-pobres-a-nova-gestc3a3o-da-misc3a9ria-nos-eua-1.pdfem>> Acesso em: 15 out. 2015.

Terceiro Capítulo - Crime Organizado: uma nova luta pelo domínio da territorialidade

ACERO, H.. *Los Resultados de Bogotá em Seguridad no son um Milagro: Como Pudo Bogotá Mejorar su Seguridad*. Bogotá, 2004.

BATISTA, V. M.. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 270 p.

GARLAND, D. **The culture of control** : crime and social order in contemporary society. Chicago: *University of Chicago Press*, 1999. 320 p.

GOLDSTEIN, H. **Policiando uma sociedade livre**. Livro 9 da Série "Polícia e Sociedade". São Paulo: Ford Foundation/NEV/Edusp, 2003. 463 p.

GIRARDI, E. P. **Espaço geográfico e território**: conceitos-chave para a geografia. Atlas da Questão Geográfica Brasileira. Disponível em: <<http://www2.fct.unesp.br/nera/atlas/espaco-territorio.htm>>. Acesso em: 21 de maio de 2013.

LIMA, R. S.; RATTON, J. L.; AZEVEDO, R. G. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. 640 p.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. São Paulo: Max Limonad, 2002. 782 p.

SAQUET, M.A.; BRISKIEVICZ, M. Territorialidade e identidade: um patrimônio no desenvolvimento territorial. **Caderno Prudentino de Geografia**, n 31, vol.1, São Paulo, 2009. 14 p.

SHECARIA, S. S. **Criminologia**. 1ª ed., Rio de Janeiro: Revista dos Tribunal-RT, 2004.

STOIKOVIC, S.; KLOFAS, J. ; KALINICHI, D. (eds.). *The administration and management of criminal justice organization*. 5. ed. *A Book of Readings*. Long Grove: 2010. 625 p.

ZIEGLER, J. **Destrução em massa**: geopolítica da fome. São Paulo: Cortez, 2005.
RAFFESTIN, C.. **Por uma geografia do poder**. Tradução de Maria Cecília. São Paulo: Ática, 1993.

GOMES, C. A. C. Espaço urbano e criminalidade: uma breve visão do problema. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. v. 11, Bahia, 2005. 12 p.

BECKER, B. K. **Amazônia**: mudanças estruturais e tendências na passagem do milênio.
MENDES, Armando Dias (Org.). **Amazônia, terra e civilização: uma trajetória de 60 anos**. 2ª ed. rev. aum.- Belém: Banco da Amazônia, 2004.

BATISTA, V. M. O Alemão é muito mais complexo. **Revista eletrônica, Carta Maior**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/O-Alemao-e-muito-mais-complexo/4/30889>>. Acesso em: 13 de nov. 2015.

GOMES, Monique Kelly Tavares. **A potencialização dos homicídios no contexto do espaço social: o caso de Belém do Pará**. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/4967>>. Acesso em: 30 de set. 2015.

LIMA, J. Nova era do tráfico: venda de drogas é dominada por facções megaestruturadas em Manaus Acritica.com. Manaus, 2014. Acesso em 13/11/2015, Disponível em : http://acritica.uol.com.br/manaus/manaus-amazonas-amazonia-Venda-drogas-dominada-faccoes-criminosas-FDN-trafficantes-territorio-Manaus_0_1145885401.html. Acesso em: 13 de nov. 2015.

LITTLE, P. E. **Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil**: por uma antropologia da territorialidade. Universidade de Brasília, Brasília, 2002. Apud CASIMIR, M. J. *The*

dimensions of territoriality: an introduction. In Mobility and territoriality. M. J. Casimir and A. Rao., eds., 1-26. New York: Berg.

RESK, F. Alckmin nega acordo do governo com Marcola. **O Estado de São Paulo**, 2015. Disponível em: <<http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,alckmin-nega-acordo-com-pcc-em-2006,1733837>>. Acesso em: 30 de nov. 2015.

Quarto capítulo - O espaço urbano desorganizado : a criminalidade e a banalização dos direitos humanos

BEATO FILHO, C.C. **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. 291p.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7ª ed. São Paulo : Saraiva, 2011. 570 p.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir** : nascimento da prisão. Petrópolis : Vozes, 1989. 288 p.

FREITAS, W.C.P. **Espaço urbano e criminalidade** : lições da Escola de Chicago. São Paulo : IBCCRIM. 2002. 150 p.

GOMES, C. A. C. **Espaço urbano e criminalidade** : uma breve visão do problema. **Revista de Desenvolvimento Econômico**. Bahia: v. 11, 2005. 28 p.

MARTINS, J. S. **Linchamentos**: a justiça popular no Brasil. São Paulo: Contexto, 2015.

WACQUANT, L. **Punir os pobres** : a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revam, 2003. 476 p. Disponível em: <<https://wandersoncmagalhaes.files.wordpress.com/2013/12/loic-wacquant-punir-os-pobres-a-nova-gestc3a3o-da-misc3a9ria-nos-eua-1.pdfem>> Acesso em: 5 jun. 2016.

PIOVESAN, F. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 5ª ed. São Paulo : Max Limonad, 2002, p.484.

Quinto Capítulo - A gangue e sua evolução : variável determinante do aumento da criminalidade

BEATO FILHO, C.C. **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. 291p.

BEATO FILHO, C.C. **Crime e cidades**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012. 291p.
Apud BEATO FILHO, Claudio; ZILLI, F. A estruturação das atividades criminosas : um estudo de caso. Disponível em www.crisp.ufmg.br, 2009. Acesso em : 16 Set. 2016.

COMPARATO, F. K. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 15. ed., rev., e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

COULON, A. **A Escola de Chicago**. Campinas, São Paulo: Papirus, 1995. 115 p.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população**. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 572 p.

GOLDSTEIN, H. 1987. *Apud* HUNT, D.E. *Drugs and consensual crime: Drug dealing and prostitution. Drugs and predatory crime*. In: WILSON, J.Q.; TONRY, M. (Ed.) *Drugs and crime. Crime and justice*. Chicago: University of Chicago Press, 1990.v.13, p. 159-202.

GUTIERREZ, Gustavo Luis; ALMEIDA, Marco Antonio Bettine de. Teoria da Ação Comunicativa (Habermas) : estrutura, fundamentos e implicações do Modelo. Artigo Científico. Veritas, v. 58, n. 1, p. 151-173, Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH, Universidade de São Paulo, 2013. *Apud* HABERMAS, Jürgen. *Teoria de la Acción Comunicativa*. Trad. Manuel Jiménez Redondo. Madrid: Taurus, 1988. v. I e II. Disponível em:<[http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/45747/teoria%20da%20a%C3%A7%C3%A3o%20comunicativa%20\(habermas\)%20-%20estrutura,%20fundamentos%20e%20implica%C3%A7%C3%B5es%20do%20modelo.pdf?sequence=1&isAllowed=y](http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDPI/45747/teoria%20da%20a%C3%A7%C3%A3o%20comunicativa%20(habermas)%20-%20estrutura,%20fundamentos%20e%20implica%C3%A7%C3%B5es%20do%20modelo.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em: 23 de maio 2016.

PRADO, José Luiz Aidar. **Habermas com Lacam : Introdução crítica à teoria da ação comunicativa**. [recurso eletrônico]. 2 ed. São Paulo: Educ, 2014. 234 p.

KANT, Immanuel. **A paz perpétua**. tradução Marco Zingam, Porto Alegre, RS. Le PM, 2016, 96 p.

JACOBS, J. *The death and life of great american cities*. New York:Vintage Book, 1961;

GOLDSTEIN, 1987, *apud* HUNT, D.E. *Drugs and consensual crime: Drug dealing and prostitution. Drugs and predatory crime*. In: WILSON, J.Q.; TONRY, M. (Ed.) *Drugs and crime. Crime and justice*. Chicago: University of Chicago Press, 1990.v.13, p. 159-202.

COLONIESE, Bárbara Suelen; PEDROSO, Catarina; GIVISIEZ, Fernanda; DUARTE, Thais. Relatório de visita a unidades prisionais de Manaus-AM, elaborado pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e combate à Tortura – MNPCT, do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura-SNPCT, pertencente à Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/sistema-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura-snpct/mecanismo/Unidades_Prisionais_de_Manaus_AM.pdf/view.> Acesso em : 15 Set 2016.